CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.421/2026

OBJETO: Aquisição de livros paradidáticos destinados aos alunos da Educação Infantil – 1ª e 2ª etapas e primeiros anos do Ensino Fundamental – 1º ao 3º anos, apresentando a Trajetória Histórica do Município, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.
Anexo II – **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento.
Anexo III – Minuta de Contrato.
Anexo IV – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e Notificação.
Anexo V – Mapa de Riscos.
Anexo VI – Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

24/06/2026 às 08h30	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
17/08/2026 às 08h29	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (https://novobbmnet.com.br/)
17/08/2026 às 08h30	ABERTURA DA SESSÃO (https://novobbmnet.com.br/)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://novobbmnet.com.br/ “Acesso Identificado no link - BBMNET - Licitações”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Eventuais duvidas com relação à Plataforma Eletrônica deverão ser sanadas através do Telefone (11) 3181-8214 Ramal 2 (Atendimento aos Licitantes).

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, com Sede a Avenida Tiradentes, 520 – Taubaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n° 45.176.005/0001-08, através do Prefeito Sérgio Luiz Victor Júnior, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TIPO: TÉCNICA E PREÇO - REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, em suas redações atuais e subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 16.199/25 e demais normas pertinente a, pelo Decreto Municipal 15.447/22 (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), pelo Decreto Municipal 15.523/23, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL**, com as seguintes características:
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Ampla Participação? Sim

Itens Exclusivos? Não

Amostras? Sim

Catálogo/Ficha Técnica? Sim

Modo de Disputa: Fechado

Valor de Referência: Conforme item 1.3 do Edital

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Regime De Execução: Indireto

Previsão Orçamentária:

Ficha: 595 - 10.01.0015.2.339.12.365.339030.01.2130000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2130000

Nota de Reserva nº 2626/2026

Ficha: 444 - 10.01.0015.2.041.12.361.339030.01.2200000

Classificação Econômica: 339030

Fonte: 01

Código de Aplicação: 2200000

Nota de Reserva nº 2627/2026

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Aquisição de livros paradidáticos destinados aos alunos da Educação Infantil – 1ª e 2ª etapas e primeiros anos do Ensino Fundamental – 1º ao 3º anos, apresentando a Trajetória Histórica do Município e de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.2 Legislação. A presente Licitação será regida pela Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3 referencial. O valor total para a execução do objeto desse certame é de **R$ 1.026.692,10 (Um milhão vinte e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).**

1.4 Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, **prevalecerão os constantes na plataforma.**

1.5 O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

1.6 O critério de julgamento adotado será a **TÉCNICA E PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.3 Caberá a Autoridade Competente, auxiliado pelo setor técnico, quando for o caso, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

2.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema BBMNET no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4.1 O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

3.3.1 Para este certame, Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza operacional compatível com a atuação individual de empresas do ramo, não demandando conjugação de capacidades técnicas ou operacionais para sua execução, sem prejuízo à competitividade do certame.

3.4 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

3.4.1 Estão impedidos de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.

3.4.1.1 Para os fins do disposto no item 3.4.1, não são passíveis de execução por meio de cooperativas, os seguintes serviços:

I - limpeza, asseio, preservação e conservação;
II - limpeza hospitalar;
III - lavanderia, inclusive hospitalar;
IV - segurança, vigilância e portaria;
V - recepção;
VI - nutrição e alimentação;
VII - copeiragem;
VIII - manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
IX - manutenção e conservação de áreas verdes;
X - assessoria de imprensa e de relações públicas;
XI - transporte interno mediante locação de veículos com condutor.

3.4.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

3.4.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.4.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação com regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

3.4.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital;

3.5 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito no site https://taubate.sp.gov.br/ ou https://novobbmnet.com.br/. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar das licitações deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados, nos sites acima mencionados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BBMNET, por meio do sítio https://novobbmnet.com.br/.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (BBMNET), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 Os interessados em se credenciar na plataforma BBMNET poderão obter maiores informações na página https://novobbmnet.com.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail elicitacao@bbmnet.com.br.

4.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Taubaté - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento junto à plataforma BBMNET implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitação será conduzido pelo(a) Agente de Contratação do Município de Taubaté - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma BBMNET, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, as propostas técnicas e as propostas de preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.1.1 A Prefeitura Municipal de Taubaté não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão das propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.2 A não inclusão de tais documentos resultará na atribuição de nota zero, e na consequente desclassificação da Licitante.

5.1.3 No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA.**

5.2 A licitante deverá elaborar as suas propostas com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3 O licitante deverá enviar as suas propostas, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4 Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula.

5.4.1 No campo "FICHA TÉCNICA" será obrigatório:

5.4.1.1 - As empresas participantes deverão apresentar CATÁLOGO do produto ofertado, compatível com o descritivo técnico exigido, contendo todas as informações pertinentes para a avaliação.

5.4.1.2 - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá atender ao item 5.4.1 e 5.4.1.1 anexando tal documento no campo "FICHA TÉCNICA".

5.5 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.6 No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura Municipal de Taubaté, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Concordância quanto à execução de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Taubaté, conforme Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Fornecimento, da Assinatura do Contrato ou

documento equivalente.

5.9 Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

5.9.1 Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.

5.9.2 O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.

5.10 Garantia: Conforme Termo de Referencia.

5.11 As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos/ proposta.

5.12 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado nesta concorrência eletrônica.

5.13 Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.14 Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.15. O modo de disputa adotado no presente certame é o **FECHADO**, desta forma, não haverá disputa de lances, nos termos do Art. 56, §2º da Lei 14.133/2021.

5.16. A sessão será suspensa para análise e julgamento das propostas técnicas e propostas de preços, em conformidade com as exigências do Termo de Referência. A comunicação da reabertura da sessão será feita pelo envio de mensagem no sistema.

5.17 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA PONDERAÇÃO, JULGAMENTO E VALORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO.

6.1 A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Será adotado na presente concorrência o **MODO DE DISPUTA FECHADO**, em que os licitantes

apresentarão proposta que permanecerão em sigilo até o inicio da sessão publica, sendo vedada a apresentação de lances.

6.4 Pelo fato do julgamento ser por **TÉCNICA E PREÇO** serão avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica e 30% (trinta por cento) de valoração para a proposta de preço, conforme Termo de Referência.

6.5 A avaliação da proposta técnica seja feita por uma banca designada para este fim.

6.5.1 Será atribuída a cada proposta uma "Nota Técnica" - NT relativa aos projetos realizados e atestados de experiência apresentados pelos licitantes e profissionais integrantes da equipe técnica, com base nos critérios objetivos presentes no item 10 do Termo de Referência.

6.5.2 Serão desclassificadas as empresas que obtiverem nota igual a zero no critério "Nota Técnica".

6.5.3 As propostas de preços serao avaliadas conforme critérios expostos no Termo de Referencia.

6.5.4 Classificação: O licitante classificado em primeiro lugar será aquele que obtiver a MAIOR NOTA FINAL.

6.6 A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

6.7 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

6.8 Será adotado o **MODO DE DISPUTA FECHADO** (nos termos do Art. 56, §2º da Lei 14.133/2021), desta forma, não haverá disputa de lances.

6.9. A plataforma irá revisar a classificação das propostas se houver alguma correção de nota ou desclassificação, ou manterá a classificação inicial, se não houver correção.

6.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.11. Se houver provas ou indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, a critério da agente de contratações..

6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada via chat do BBMNET, www.novobbmnet.com.br, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

6.13 O licitante sendo declarado vencedor, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras, conforme item 6.6 do Termo de Referência.

6.13.1 Esta etapa é pública, aberta à participação de todos os interessados.

6.13.2 Após a licitante vencedora, declarada classificada, a sessão será suspensa temporariamente para apresentação das Amostras**,** conforme item 6.6.6 no Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação.

6.13.3 As Amostras deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça Oito de Maio, n. 37, Centro, Taubaté – SP, CEP: 12.020-260, as entregas deverão ocorrer em dias úteis e horário comercial, das 08h ás 17h horas, para análise técnica e posterior validação.

6.13.4 As Amostras serão avaliadas tendo em vista os critérios objetivos constantes no Termo de Referência.

6.13.5 A ausência da entrega das Amostras ou reprovação na avaliação, conforme critérios objetivos indicados implicarão na desclassificação da proposta comercial da licitante.

6.13.6 A Secretaria de Educação expedirá relatório, indicando objetivamente o atendimento ou não dos requisitos objetivos indicados no Termo de Referência.

6.13.7 Concluída a análise das amostras, o Pregoeiro(a) comunicará às empresas participantes, via e-mail e via chat, a data para a retomada da sessão.

6.13.8 Aprovadas as Amostras o objeto deste certame será adjudicado à empresa vencedora. Em caso de reprovação, devidamente atestado pela Unidade Requisitante, a empresa será desclassificada e a segunda colocada será convocada para apresentação das Amostras.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE O MODO DE DISPUTA E O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **TÉCNICA E PREÇO** em cada lote.

7.2 Ao iniciar o julgamento das propostas, a Agente de Contratação encaminhará a Comissão responsável pela análise das propostas técnica e de preço os documentos apresentados de cada uma das licitantes para que seja realizada a validação da nota técnica.

7.3 Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa para que a Comissão tenha tempo para análise toda a documentação. Todas as informações sobre a possível suspensão e horário de retomada será registrada no chat da plataforma para visualização por qualquer interessado.

7.4 Após a conclusão da avaliação, a sessão será retomada e, se for o caso, poderá haver correção das notas técnicas inseridas no sistema pelas licitantes, situação em que será juntado ao sistema o relatório da Comissão que justificará a correção.

7.5 Será adotado o **MODO DE DISPUTA FECHADO** (nos termos do Art. 56, §2º da Lei 14.133/2021), desta forma, não haverá disputa de lances.

7.6 A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, com prazo a ser estipulado no chat, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.

7.8 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação sumária da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

7.9 Em caso de eventual empate entre propostas na nota final, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21.

7.10 Concluída a classificação final, será iniciada a fase de habilitação da licitante detentora da maior nota final, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na

execução de objetos compatíveis. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2 Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ - https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form);

8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

8.1.5 Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

8.2 Os documentos de habilitação deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia.

8.3 Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

8.3.1 O(A) Agente de Contratação poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.3.2 A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.3.3 Caso a licitante não tenha inserido as certidões, o Agente de Contratação verificará em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

8.3.3.1 Se o Agente de Contratação obtiver as certidões mediante pesquisa, será considerada para fins de habilitação.

8.3.3.2 Se o Agente de Contratação não obtiver as certidões mediante pesquisa, ficará sob responsabilidade da empresa a não entrega das mesmas, sendo declarada inabilitada.

8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2 Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.5 Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.9 Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10 Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

8.11 PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES **DEVERÃO** ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO BBMNET, E VINCULAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

8.11.1 Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá qualquer prejuízo à mesma. O(A) Agente de Contratação concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, para que a licitante revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

8.11.2 Caso a Licitante comunique via Chat que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o(a) Agente de Contratação iniciará a análise dos mesmos, sendo veda a inserção de novos documentos a partir desde momento, salvo os casos previstos no item 9.4 do Edital.

8.12 Habilitação jurídica (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.12.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

8.12.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.12.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.12.4 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.12.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.13 Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)

8.13.1 Capacidade técnico-operacional, em nome da licitante fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, em sintonia com § 2° do art. 67 da Lei n° 14.133/21, com percentual mínimo de 50%. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(ais).

8.13.2 Somatório de atestados de capacidade técnico-operacional: Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante.

8.13.3 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o

atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis.

8.14 Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.14.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;

8.14.4 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na divida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

8.14.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

8.14.6 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.14.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

8.15 Declarações:

8.15.1 **Declaração Unificada**, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; a Declaração de cumprimento dos requisitos; a Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; a Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; a Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; a Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e a Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

8.15.2 Termo de Ciência e Notificação (Facultativo).

8.15.3 Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

8.16 Qualificação econômico-financeira (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

8.16.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.17 - Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.

8.18 Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 8.11.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, esta Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do BBMNET, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.

8.18.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

8.19 Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Qualificação Econômico-Financeira é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Taubaté, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

9. DO RECURSO

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2 A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Agente de Contratação autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

9.3 Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4 Recebida a intenção de interpor recurso pelo(a) Agente de Contratação, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.5 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema do BBMNET.

9.6 Caberá ao(a) Agente de Contratação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao(a) Agente de Contratação, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

9.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.9 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

10.2 Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

11.1 Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo III, e o Decreto nº 15.523/23, sendo os adjudicatários chamados via 1DOC a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

11.2 A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato.

11.2.1 Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

11.2.1.1 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

11.2.2 Verificar no site do Ministério do Trabalho e Emprego, https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/, a situação da empresa referente à Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social e à Contratação de Aprendizes.

11.2.3 Quando aplicável, o capital social da empresa deverá ser compatível com o número de empregados (art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974 e suas alterações).

11.3 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

11.4 Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

11.5 Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

11.6 No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura Municipal de Taubaté o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

11.7 Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Taubaté tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.8 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura Municipal de Taubaté poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

12. DAS PENALIDADES

12.1 As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Os licitantes ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.3 Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6 As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.2.

12.6.1 Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 12.2, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

12.6.1.1 10% (dez por cento) do valor do contrato reajustado, ou documento equivalente, em caso de descumprimento total do objeto.

12.6.1.2 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, ou documento equivalente, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.

12.6.1.3 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, ou documento equivalente, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.9 A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

12.10 Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2 É facultada ao(a) Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3 O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

13.3.1 Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao(a) Agente de Contratação no processo de julgamento.

13.3.2 Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

13.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

13.5 A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

13.6 Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

13.7 Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema 1DOC, devendo a mesma ser encaminhada ao Departamento de Compras.

13.8 As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

13.9 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10 Fica eleito o foro da Comarca de Taubaté/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

13.11 A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

13.12 Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Taubaté em https://taubate.sp.gov.br/novo/publicacoes-2/, e no site oficial do Município em https://taubate.sp.gov.br/.

13.13 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

13.14 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 18 de junho de 2026,
.

HÉLCIO CARVALHO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO – I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de compra: 14074/2026

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE		QTD.	U. MED.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	**Material Paradidático.**		1	UN		
	ITENS DO LOTE					
Item	**Descrição**	**Marca**	**QTD.**	**U. MED.**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Material paradidático apresentando a Trajetória Histórica do Município de Taubaté para atendimento de crianças de 1ª Etapa da Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté, conforme termo de referência em anexo.		2900	UN		
2	Material paradidático apresentando a Trajetória Histórica do Município de Taubaté para atendimento de crianças de 1ª ano do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Taubaté, conforme termo de referência em anexo.		2944	UN		
3	Material paradidático apresentando a Trajetória Histórica do Município de Taubaté para atendimento de crianças de 2ª Etapa da Educação Infantil do Sistema Municipal de Taubaté, conforme termo de referência em anexo		2991	UN		
4	Material paradidático apresentando a Trajetória Histórica do Município de Taubaté para atendimento de crianças de 2ª ano do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Taubaté, conforme termo de referência em anexo.		3321	UN		
5	Material paradidático apresentando a Trajetória Histórica do Município de Taubaté para atendimento de crianças de 3ª ano do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Taubaté, conforme termo de referência em anexo.		3034	UN		

TOTAL DO LOTE: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o Edital

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o Edital

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: De acordo com o Edital

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ **FAX:** _____

EMAIL: _____

ASSINATURA: _____

NOME COMPLETO: _____

RG N°: _____ **CPF N°:** _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ALÉM DOS DADOS ACIMA, DEVERÁ SER OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL.

A AQUISIÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO, TERÁ SEU JULGAMENTO DE ACORDO COM O EDITAL".

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento:

Nome completo: _____ RG: _____CPF: _____

E-mail: _____Telefone: _____.

Cargo desempenhado na empresa: _____.

Para fins de pagamento:

Banco:_____ Número da Conta:_____ Agência:_____.

data*********de ********** de ****.

_____

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO – II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) Que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.2 do respectivo instrumento convocatório.
2) Para fins de participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas. Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
   *Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.
8) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
9) Sr(a) _____, cargo _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do C.P.F. n° representante legal da empresa_____, assinará a ata / contrato, ou o recebimento da autorização de fornecimento.
   E-MAIL PESSOAL: _____.
   E-MAIL PROFISSIONAL: _____.

10) Declaramos ainda, para fins de pagamento, que os dados bancários são os seguintes: Banco:____ Número da Conta:____ Agência:_____.

_____, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO – III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ E A EMPRESA _____, _____ PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 1ª E 2ª ETAPAS E PRIMEIROS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 3º ANOS, APRESENTANDO A TRAJETÓRIA HISTÓRICA DO MUNICÍPIO.

Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08 na Sede da Prefeitura, situada na Avenida Tiradentes, nº. 520, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, neste ato representada por _____, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº ____, bairro _____, município de _____/SP, e-mail _____ representada por _____, portador do RG ____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº _____, processo administrativo nº _____, cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas da Lei Complementar Federal nº. 0123/2006 alterada pelas Leis Complementares nº. 0147/2014 e nº. 0155/2016 em suas redações atuais, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.447/2022 e suas alterações (https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 15.523/2023 e demais normas pertinentes, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
1.1- O presente contrato tem por objeto a aquisição de livros paradidáticos destinados aos alunos da Educação Infantil – 1ª e 2ª etapas e primeiros anos do Ensino Fundamental – 1º ao 3º anos, apresentando a Trajetória Histórica do Município.
1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de ___/___/__; e os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E GARANTIA.
2.1 - Prazo de entrega conforme Termo de Referência, contados da data da última assinatura eletrônica deste instrumento contratual, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela CONTRATADA.
2.1.1 - Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
2.1.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
2.1.3 - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
2.1.4 - Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.
2.1.5 - Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.
2.1.6 - A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.
2.2 - Vigência: Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

2.3 – Garantia: Conforme Termo de Referência.
2.4 - Para fins de contagem do prazo será considerada como data do contrato a última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.
3.1 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.2.
3.2 - A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório, obrigando-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os equipamentos que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto desta avença.
3.3 - Se os serviços apresentarem-se com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.
3.4 - A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que necessárias.
3.5 - O objeto deste contrato deverá ser entregue no endereço: Almoxarifado da Saúde, Galpão Medicamentos, situado na Avenida Amador Bueno da Veiga, 1211, Jardim Jaraguá, CEP: 12.062-400, Taubaté-SP, telefone: 3622-6728, em dias úteis, atentando-se aos feriados municipais, no horário de 08 às 11h e das 13h às 16h.
3.6 A empresa se responsabilizará no momento da entrega, pelo descarregamento do material no local determinado pela Prefeitura Municipal de Taubaté.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.
4.1 - O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), por conta da dotação orçamentária _____ para atender às despesas inerentes a este contrato.
4.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
4.3 - Cronograma de pagamento, observado a ordem cronológica, **considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, cumpridas às obrigações contratuais e nos termos da proposta apresentada**. O pagamento obedecerá aos seguintes prazos, exceto os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

Recebimento do 1º ao 10º dia do mês, pagamento dia 20*.
Recebimento do dia 11º ao 20º dia do mês, pagamento no último dia útil do mês*.
Recebimento do 21º ao final de cada mês, pagamento no dia 10 do mês seguinte*.
*Após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

4.3.1 - Salientamos ainda, caso uma das datas acima indicadas caia em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário, ficam os pagamentos adiados para o dia útil seguinte.
4.3.2 - O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, 'pro rata tempore'.
4.3.3 Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
4.4 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Previsão Orçamentária:
Ficha: 595 - 10.01.0015.2.339.12.365.339030.01.2130000
Classificação Econômica: 339030
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2130000
Nota de Reserva nº 2626/2026

Ficha: 444 - 10.01.0015.2.041.12.361.339030.01.2200000
Classificação Econômica: 339030
Fonte: 01
Código de Aplicação: 2200000
Nota de Reserva nº 2627/2026

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
5.1- Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
5.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
5.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
5.4 - Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
5.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
5.6 - Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
5.7 - Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, estes deverão comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.
5.8 - A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência.
5.9 - Pagar o piso salarial, fixado pela convenção coletiva das categorias profissionais empregados na execução do objeto do presente contrato respeitando o princípio da isonomia salarial, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 4.779/2013.
5.10 - Para eventuais contratações de trabalhadores necessários a execução do objeto do presente contrato, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir com o que dispõe a Lei Municipal nº 5.544 de 31 de março de 2020, no sentido de fazer consulta prévia ao banco de dados do Balcão de Empregos de Taubaté.
5.11 - Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do Art. 2°-A da IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.
5.12 - A contratação e/ou a prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as) deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.
5.12.1 - A CONTRATADA deve empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou, supletivamente, em escolas técnicas ou entidades sem fins lucrativos, número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos(as) trabalhadores(as) existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações.
5.13 - É dever de cada empresa apresentar ao Município, mensalmente, os comprovantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias (certidões negativas de débitos fundiários, contribuições previdenciárias e fiscais).
5.13.1 - Apresentar ainda, comprovação dos pagamentos das verbas trabalhistas como: salários, horas extras, adicionais de insalubridade de acordo com o PGR, PCMSO e LTCAT, recibos de EPIS, cesta básica, adicional noturno, gozo correto do intervalo intrajornada, pagamento do piso salarial da categoria, dentre outros previstos em normas coletivas, sob pena de não recebimento da nota fiscal (sempre que o objeto do ajuste se tratar de prestação de serviço de mão de obra exclusiva e quando solicitado para outros tipos de contratações).
5.14 - Quando houver prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração só poderá

ser responsabilizada por encargos trabalhistas não cumpridos pela empresa terceirizada se for comprovada formalmente negligência na fiscalização do contrato, cabendo à parte autora da ação (empregado, sindicato, entre outros) provar se houve falha nessa fiscalização.
5.15 - Quando houver tratamento de dados pessoais, a Contratada deverá atender aos termos da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas alterações, bem como o Decreto Municipal Nº 16.038, de 19 de março de 2025, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_241_34_29_05062025163224.pdf.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 - Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
6.2 - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
6.3 - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
6.4 - Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
6.5 - Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Taubaté obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.
6.6 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
6.7 - Notificar, via sistema 1DOC, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;
6.8 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
6.9 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;
6.10 - Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;
6.11 - Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada.
6.12 - Efetuar o recebimento do objeto conforme Art. 39 do Decreto Municipal N° 15.447 de 12 de dezembro de 2022(https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE
7.1 - Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato será reajustado.
7.2 - O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado:
7.2.1 - Para os custos relativos à mão de obra e para os custos decorrentes de mercado, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) serão contados da **data-base vinculada à data do orçamento**.
7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano será computado do último reajuste correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como último reajuste, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
7.4 - O prazo para a CONTRATADA solicitar o reajuste deverá ser de acordo com o § 8º do Art. 25 da Lei 14.133/21.
7.5 - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.
7.5.1 - Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteada após

o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:
7.5.1.1 - Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado e ao de mão de obra;
7.6 - É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal e/ou sentença normativa.
7.7 - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa CONTRATADA, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
7.8 - Quando o reajuste solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra) e decorrentes de mão de obra, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento pela variação do IPCA, com base na seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPCA}{IPCAo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = Parcela de reajuste;
Po = Preço inicial do item no mês de referência dos preços ou preço do item no mês de aplicação do último reajuste;
IPCA/IPCAo= variação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.8.1 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.8.2 - Nas aferições finais, o índice utilizado para o reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
7.8.3 - Caso o índice estabelecido para o reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
7.8.4 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8.5 - Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
7.9 - Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
7.9.1 - Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou
7.9.2 - Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando o reajuste envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, por sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reajustes futuros.
7.10 - Os efeitos financeiros dos reajustes ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
7.11 - A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
7.11.1 - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
7.12 - Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES.
8.1 - O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento de quaisquer obrigações ensejará sua rescisão, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.
8.2 - A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, nos termos previstos no instrumento editalício.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica a exclusão de outras previstas na legislação vigente.
8.4 - As sanções dispostas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.5 - A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.5.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.
8.6 - Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.7 - Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.8 - A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
8.9 - As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.5.
8.10 - Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 8.5, a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:
8.11 - 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
8.12 - 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.
8.13 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 8.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
8.14 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 8.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.13, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
8.15 - A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.
8.16 - Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retida, sendo que após, o montante da multa poderá, ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.
8.17 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
8.18 - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em

Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.
8.19 - As decisões relacionadas à multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via sistema 1DOC para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.
9.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.
9.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições do presente contrato, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar essas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
9.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.
10.1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral dos serviços contratados, podendo, para esse fim, designar prepostos, aos quais a CONTRATADA ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhe o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da CONTRATANTE.
10.2 - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e a aplicação dos métodos construtivos e ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços executados.
10.3 - A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.
10.4 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.
10.5 - É dever da Fiscalização verificar, durante toda a execução contratual, se as cotas, notadamente a de aprendizes, estão sendo devidamente cumpridas pela Contratada. Atualmente, o cumprimento ou não da cota de aprendizes pode ser averiguado por intermédio do seguinte link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATO
11.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
11.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
11.1.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
11.1.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
11.1.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
11.1.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
11.1.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
11.1.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
11.1.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
11.1.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, abstendo-se de impor restrições injustificadas quando da alocação de trabalhadores PCD's e/ou reabilitados.
11.2 O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
11.2.1 Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
11.2.2 Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
11.2.3 Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de

indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
11.2.4 Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
11.2.5 Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.
11.3 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
11.4 A extinção do contrato poderá ser:
11.4.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
11.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
11.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
11.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
11.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
11.6.1 Devolução da garantia;
11.6.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
11.6.3 Pagamento do custo da desmobilização.
11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
11.7.1 Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
11.7.2 Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
11.7.3 Execução da garantia contratual para:
11.7.3.1 Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
11.7.3.2 Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
11.7.3.3 Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
11.7.3.4 Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
11.8 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA, NOS TERMOS DO CAPÍTULO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
12.1 - A DETENTORA fica dispensada, neste ato, da prestação das garantias previstas no Capítulo II da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO
13.1 - O modelo de gestão contratual será exercido por gestor e fiscal indicado, conforme disposto pelos parágrafos do artigo 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto nº. 15.523, de 10 de março de 2023.
13.1.2 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____ como gestor, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos do artigo 2º, do Decreto nº. 15.523/23.
13.1.3 - Fica designado_____ - CPF: _____ - Cargo: _____ - Tel.: _____ – E-mail: _____, responsável como fiscal, para exercer as funções previstas nos incisos e parágrafos únicos dos artigos 4º e 5º, do Decreto nº. 15.523/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO
14.1 – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as normas emanadas da Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº. 15.447/22(https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2022/15447%20REGULAMENTA%20LEI%20FEDERAL%2014133%20LICITA%C3%87OES%20E%20CONTRATOS%20.pdf), do Decreto Municipal nº. 16.199/25, do Decreto Municipal nº. 15.523/23, e demais normas pertinentes, da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis Complementares 147/14, 155/16, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO – IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **ASSUME O COMPROMISSO**, formal, pelo presente documento, sob as penas da lei, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/____**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Taubaté, de que, uma vez sagrando-se adjudicatária do certame, assinará, juntamente a referida Prefeitura, e concomitante com a assinatura da avença que decorrerá do presente certame, ***Termo de Ciência e Notificação***, conforme Instruções 11/2021 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme minuta ora apresentada.
Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 – Este documento, facultativamente, poderá ser inserido na plataforma da BBMNET (www.novobbmnet.com.br), e estar acompanhado de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado – conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: _____
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
ANEXO – V

MAPA DE RISCOS

1. Metodologia de Análise de Riscos

Para fins de análise da contratação, os riscos foram avaliados considerando dois critérios fundamentais:

Probabilidade de Ocorrência	
Classificação	**Descrição**
Baixa	Evento improvável, histórico inexistente ou pouco recorrente.
Média	Evento possível, já ocorrido em contratações semelhantes.
Alta	Evento provável ou recorrente.

Impacto Institucional	
Classificação	**Descrição**
Baixo	Impacto operacional limitado, facilmente sanável.
Médio	Impacto administrativo relevante, com necessidade de ajustes.
Alto	Impacto significativo no interesse público, podendo gerar prejuízo financeiro, paralisação de serviços ou responsabilização administrativa.

2. Mapa de Riscos da Contratação

2.1 Fase de Planejamento da Contratação

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Tratamento	Responsável
Definição inadequada dos critérios pedagógicos	Ausência de alinhamento entre áreas técnicas e pedagógicas	Seleção de materiais incompatíveis com os objetivos educacionais	Média	Alto	Alto	Validação técnica pelas Coordenações Pedagógicas e Comissão Multidisciplinar	Secretaria de Educação
Fragilidade na justificativa da modalidade Técnica e Preço	Fundamentação insuficiente da natureza intelectual do objeto	Impugnações e apontamentos dos órgãos de controle	Média	Alto	Alto	Fundamentação robusta no ETP e Termo de Referência conforme Lei nº 14.133/2021	Secretaria de Educação Departamento de Compras
Subjetividade excessiva nos critérios de avaliação	Critérios genéricos ou ausência de parâmetros objetivos	Questionamentos quanto ao julgamento	Média	Alto	Alto	Estruturação de matriz objetiva de avaliação e registro fundamentado das análises	Secretaria de Educação
Dimensionamento incorreto dos quantitativos	Dados desatualizados de matrículas	Falta ou excesso de exemplares	Baixa	Alto	Médio	Utilização de dados consolidados da Divisão de Vida Escolar e previsão de reserva técnica	Secretaria de Educação
Restrição indevida à competitividade	Exigências técnicas	Redução de participantes no	Média	Médio	Médio	Revisão jurídica e técnica das	Secretaria de Educação

	desproporcionais	certame				exigências de habilitação	
Inconsistência nas especificações editoriais e de acessibilidade	Falha na definição técnica dos requisitos	Recebimento de materiais inadequados	Média	Médio	Alto	Revisão técnica das exigências editoriais, gráficas e de acessibilidade	Secretaria de Educação

2.2 Fase de Seleção do Fornecedor (Licitação)

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Tratamento	Responsável
Baixa competitividade no certame	Mercado editorial especializado	Licitação deserta ou fracassada	Média	Alto	Alto	Divulgação ampla do certame e exigências proporcionais	Departamento de Compras
Recursos administrativos e impugnações	Divergências quanto à avaliação técnica	Atraso na contratação	Alta	Médio	Alto	Clareza nos critérios de julgamento e registro detalhado das avaliações	Secretaria de Educação
Questionamentos quanto à subjetividade do julgamento	Divergência interpretativa dos critérios técnicos	Judicialização ou suspensão do certame	Média	Alto	Alto	Aplicação padronizada da matriz técnica e atas circunstanciadas	Departamento de Compras Secretaria de Educação
Proposta inexequível	Oferta de preços incompatíveis com os custos editoriais	Risco de descumprimento contratual	Média	Alto	Alto	Análise de exequibilidade das propostas	Departamento de Compras Secretaria de Educação
Empresa sem capacidade editorial compatível	Insuficiência técnica da licitante	Baixa qualidade dos materiais entregues	Média	Alto	Alto	Exigência de comprovação mínima de produção editorial e ISBN	Departamento de Compras Secretaria de Educação
Falhas na análise das amostras	Ausência de avaliação técnica adequada	Seleção de material inadequado	Média	Alto	Alto	Participação de Comissão Multidisciplinar especializada	Secretaria de Educação

2.3 Fase de Execução Contratual

Evento de Risco	Causa	Consequência	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medidas de Tratamento	Responsável
Atraso na entrega dos livros	Problemas gráficos, editoriais ou logísticos	Comprometimento do calendário pedagógico	Média	Alto	Alto	Estabelecimento de cronograma e penalidades contratuais	Gestor e Fiscal do Contrato
Entrega de materiais em desacordo com a proposta técnica	Alteração indevida do conteúdo ou acabamento	Prejuízo pedagógico e necessidade de substituição	Média	Alto	Alto	Conferência técnica no recebimento provisório e definitivo	Comissão Técnica / Fiscal
Divergência entre amostra aprovada e material entregue	Alteração editorial posterior	Descumprimento contratual	Média	Alto	Alto	Vinculação contratual das amostras aprovadas	Fiscal do Contrato
Problemas de acessibilidade editorial	Descumprimento das normas técnicas	Exclusão de estudantes e não conformidade legal	Baixa	Alto	Médio	Verificação técnica de conformidade com normas de acessibilidade	Comissão Técnica
Baixa qualidade gráfica ou editorial	Redução de custos pela contratada	Prejuízo à durabilidade e uso pedagógico	Média	Médio	Médio	Fiscalização do padrão gráfico e exigência de substituição	Fiscal do Contrato
Entrega incompleta dos quantitativos	Falhas operacionais da contratada	Déficit de atendimento nas unidades escolares	Média	Alto	Alto	Conferência quantitativa por unidade escolar	Fiscal do Contrato
Problemas relacionados a	Uso indevido de imagens ou	Responsabilização administrativa e	Baixa	Alto	Médio	Exigência de comprovação de	Contratada

direitos autorais	conteúdos	judicial				titularidade/autorização autoral	
Falhas na comunicação entre contratada e Administração	Ausência de fluxo formal de acompanhamento	Retrabalho e atrasos	Média	Médio	Médio	Definição formal de responsáveis e canais de comunicação	Gestor do Contrato
Descumprimento de obrigações ambientais	Utilização de materiais sem conformidade ambiental	Apontamentos legais e administrativos	Baixa	Médio	Baixo	Exigência de certificações e comprovação de sustentabilidade	Fiscal do Contrato

3. ANÁLISE CONSOLIDADA DOS RISCOS

A análise consolidada evidencia que os riscos de maior criticidade concentram-se nas fases de planejamento e seleção do fornecedor, especialmente em razão da natureza intelectual, pedagógica e editorial do objeto. Os riscos de maior criticidade concentram-se na fase de execução contratual, especialmente quanto à entrega dos materiais e conformidade com as especificações técnicas.

Destacam-se os riscos relacionados à subjetividade na avaliação técnica, inadequação pedagógica das obras, fragilidade da fundamentação da modalidade Técnica e Preço e à eventual incompatibilidade entre as amostras avaliadas e os materiais efetivamente entregues.

Na fase de execução contratual, os principais riscos referem-se ao cumprimento dos prazos de entrega, à qualidade editorial e gráfica dos materiais, à observância dos critérios de acessibilidade e à conformidade entre a proposta técnica aprovada e o produto final fornecido.

Os riscos identificados mostram-se mitigáveis mediante aplicação de estratégias tais como a definição objetiva da matriz de avaliação técnica, atuação de profissionais qualificados na análise, formalização detalhada das justificativas técnicas, procedimentos rigorosos de recebimento provisório e definitivo, vinculação contratual das amostras aprovadas e fiscalização contínua da execução contratual.

Dessa forma, conclui-se que os riscos da contratação são administráveis e compatíveis com a complexidade técnica e pedagógica do objeto, não comprometendo a viabilidade da contratação pretendida, desde que observados os mecanismos de controle previstos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

Secretaria Municipal de Educação, 17 de abril de 2026.

Gabriela de Castro Loech Amorim
Coordenação da Educação Infantil

Odete Aparecida dos Santos Viana
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental

Elizete Alves Ferreira Chiapinotto
Diretora de Desenvolvimento e Articulação Pedagógica

Samara Regina da Costa
Área de Orçamento e Contratos da Educação

Laura Rechdan Ribeiro
Departamento Executivo de Educação

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

ANEXO – VI
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de livros paradidáticos destinados aos alunos da Educação Infantil – 1ª e 2ª etapas e primeiros anos do Ensino Fundamental – 1º ao 3º anos, apresentando a Trajetória Histórica do Município, desde sua criação, abordando assuntos como: narrativas locais, memória histórica, educação socioambiental, lazer, turismo local, poder e exercício da cidadania, destinadas a subsidiar ações pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto

O objeto do presente Termo de Referência tem natureza de aquisição de materiais paradidáticos para distribuição gratuita, classificando-se como bem comum, nos termos do Art. 20 da Lei nº 14.133/2021, com características de fornecimento de bens de conteúdo intelectual, pedagógico e histórico-regional, não padronizáveis, cuja avaliação demanda análise técnica qualificada, consistindo na apreciação de obras paradidáticas que abordem, de forma contextualizada e interdisciplinar, a história, o patrimônio, a cultura, a geografia e a identidade local do Município de Taubaté, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI, com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC e com as diretrizes pedagógicas municipais vigentes.

Os materiais serão destinados ao atendimento de crianças e professores das 1ª e 2ª Etapas da Educação Infantil e anos iniciais (1º ao 3º anos) do Ensino Fundamental, com a finalidade de subsidiar as práticas educativas do Sistema Municipal, contribuindo para o fortalecimento da identidade cultural taubateana, para a ampliação do repertório cultural dos estudantes e para o desenvolvimento dos processos de alfabetização, letramento e formação cidadã.

2.2. Quantitativo

Considerando o atendimento da Educação Infantil, nos níveis de primeira e segunda etapa, e Ensino Fundamental nos primeiros, segundos e terceiros anos, a estimativa de livros a serem adquiridos consiste na apresentada abaixo:

Nº de Ordem	Níveis de Ensino	Número de alunos, professores e reserva técnica (Aproximadamente 5%).
1	1ª Etapa – Educação Infantil	2900
2	2ª Etapa – Educação Infantil	2991
3	1º ano - Ensino Fundamental	2944
4	2º ano – Ensino Fundamental	3321
5	3º ano – Ensino Fundamental	3034
Total		**15190**

Os quantitativos acima são baseados nos Quadros Consolidados de Alunos de abril de 2026, desenvolvidos pela Divisão de Vida Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. Prazo do Contrato

O fornecimento dos livros paradidáticos deverá ocorrer em entrega única, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, a ser definido pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté. O prazo estabelecido considera o volume estimado de aproximadamente 15.190 (quinze mil, cento e noventa) exemplares, bem como as etapas necessárias à impressão, acabamento, logística e entrega ponto a ponto, sendo compatível com as práticas usuais do mercado editorial e suficiente para assegurar a adequada execução do objeto, sem prejuízo ao planejamento pedagógico do Sistema Municipal de Ensino.

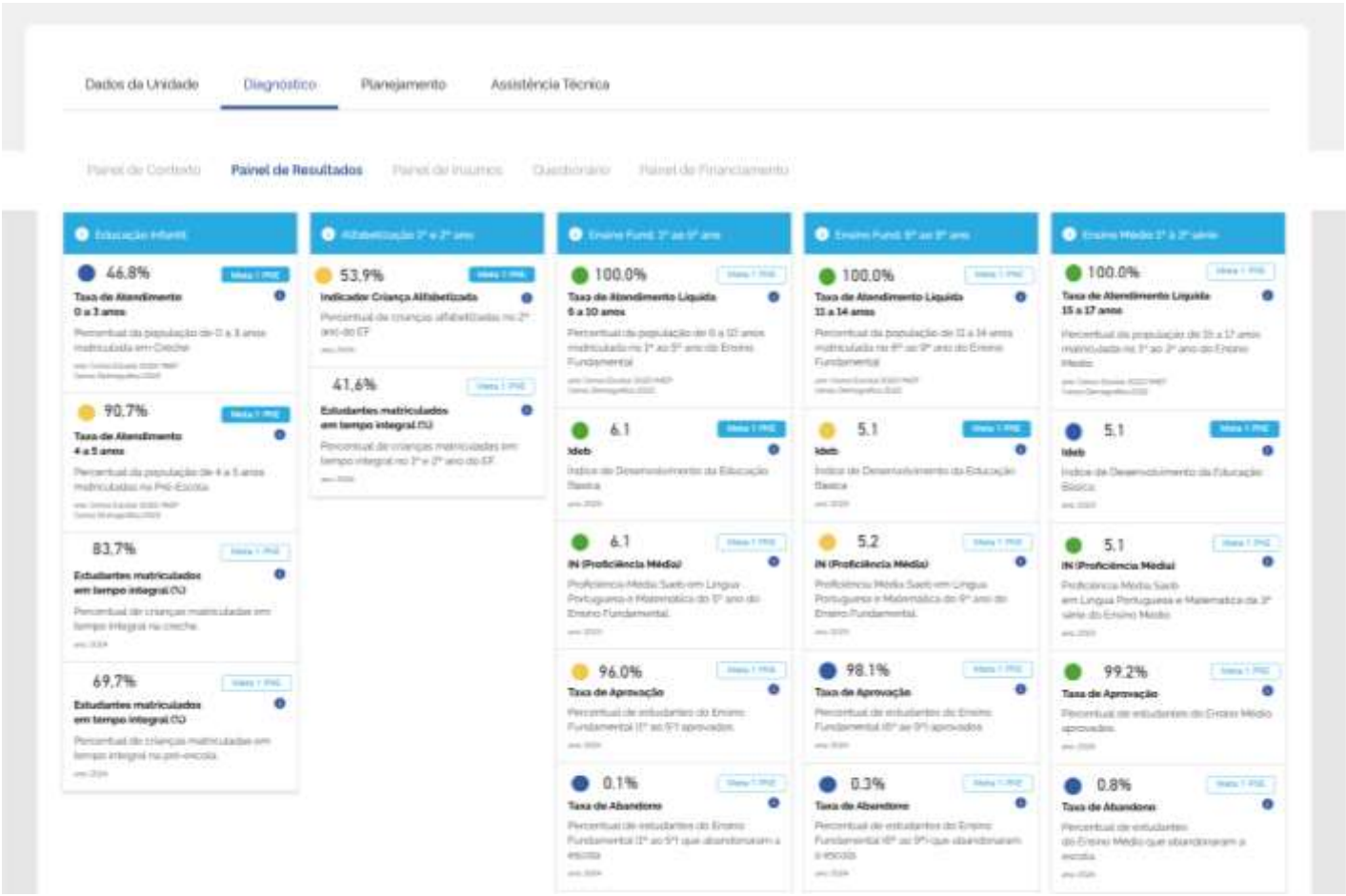
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Conforme abordado em Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação fundamenta-se na necessidade de qualificar e ampliar os recursos pedagógicos utilizados no âmbito da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, por meio da disponibilização de materiais paradidáticos que dialoguem diretamente com a realidade sociocultural dos estudantes. Tal necessidade decorre de diagnóstico pedagógico realizado pelas equipes técnicas da Secretaria Municipal de Educação, o qual evidenciou a insuficiência de materiais didáticos contextualizados à história, à cultura, ao patrimônio e às dinâmicas sociais do município de Taubaté.

Em fase de diagnóstico pedagógico realizado pelas Coordenações de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação evidenciou-se a insuficiência de materiais paradidáticos que abordem, de forma sistematizada e pedagogicamente estruturada, o contexto histórico, cultural e social do município, o que limita o desenvolvimento de práticas interdisciplinares e dificulta o fortalecimento da identidade cultural e da leitura significativa no ambiente escolar.

Os indicadores educacionais municipais, tais como o Índice Criança Alfabetizada (ICA = 53,88) e o Índice de Fluência Leitora (IFL = 6,0), reforçam a necessidade de materiais didáticos complementares que favoreçam o desenvolvimento da leitura, da fluência leitora e do letramento, especialmente quando construídos a partir de referências locais, capazes de aproximar os conteúdos escolares da vivência cotidiana dos estudantes e potencializar os processos de aprendizagem. Abaixo apresentamos o panorama de diagnóstico da Educação Municipal de Taubaté, no que tange ao Painel de Resultados, extraído do Portal do Novo Plano de Ações Articuladas – PAR do Ministério da Educação:





Fonte: *Plataforma Novo PAR* https://novopar.mec.gov.br/cadastro/diagnostico/municipal/3554102

Diante desse cenário, a aquisição de livros paradidáticos por meio de procedimento licitatório, apresenta-se como a solução mais adequada para assegurar o atendimento da demanda pedagógica identificada, permitindo à Administração Pública selecionar propostas que conciliem qualidade técnica e pedagógica com vantajosidade econômica, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e interesse público.

Sob a perspectiva pedagógica, a proposta está alinhada às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que estabelece, entre suas Competências Gerais da Educação Básica, a valorização do repertório cultural, o exercício do pensamento crítico, a argumentação, a empatia e a responsabilidade e cidadania. A BNCC orienta que o processo de ensino-aprendizagem deve considerar o contexto de vida dos estudantes, promovendo a construção de conhecimentos a partir de referências próximas à sua realidade, de modo a tornar a aprendizagem significativa, contextualizada e socialmente relevante.

No âmbito da Educação Infantil, a contratação também se fundamenta nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI, que preconizam a criança como sujeito histórico e de direitos, que aprende e se desenvolve por meio das interações, das brincadeiras e das experiências vividas em seu contexto social e cultural. As DCNEI orientam que as práticas pedagógicas devem assegurar o acesso das crianças aos conhecimentos historicamente construídos, articulando-os às vivências do território, à cultura local e às experiências do cotidiano, favorecendo a construção da identidade, da autonomia e do sentimento de pertencimento.

Nesse sentido, a utilização de materiais paradidáticos que incorporam o contexto histórico regional constitui elemento essencial para a promoção de aprendizagens significativas, especialmente nas etapas iniciais da educação básica. O processo de alfabetização e letramento, conforme orientado pela BNCC, deve articular o domínio

do sistema de escrita alfabética ao uso social da linguagem, sendo fundamental que as práticas de leitura e escrita estejam inseridas em contextos reais e significativos para os estudantes. Materiais descontextualizados, que não dialogam com o território e com as referências culturais locais, tendem a limitar o engajamento, a compreensão e a construção de sentido.

Por outro lado, a inserção de conteúdos que abordem a trajetória histórica do município, seus patrimônios culturais, suas manifestações artísticas, seus espaços urbanos e seus personagens históricos possibilita ao estudante reconhecer-se como parte integrante da comunidade em que vive. Essa abordagem favorece o desenvolvimento do pensamento histórico e geográfico, ao estimular a investigação, a análise de fontes, a leitura de paisagens e a compreensão das transformações sociais ao longo do tempo, em consonância com as habilidades previstas na BNCC para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

Adicionalmente, a contextualização do ensino contribui para o fortalecimento do letramento em sua dimensão social, permitindo que a leitura e a escrita sejam compreendidas como práticas vivas e significativas. Ao trabalhar com gêneros textuais relacionados ao cotidiano local — como narrativas, registros históricos, relatos de memória, textos informativos e produções culturais — o material paradidático amplia o repertório dos estudantes e favorece o desenvolvimento da fluência leitora, da compreensão textual e da produção escrita.

Sob o ponto de vista institucional, a contratação também se justifica pela necessidade de alinhamento das práticas pedagógicas às diretrizes curriculares nacionais e municipais, bem como às metas estabelecidas no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à melhoria dos indicadores de alfabetização e fluência leitora. A ausência de materiais contextualizados representa um obstáculo à efetivação dessas diretrizes, exigindo a adoção de soluções estruturadas e tecnicamente qualificadas.

Diante desse cenário, a realização de procedimento licitatório com critério de julgamento baseado em técnica e preço mostra-se a alternativa mais adequada, uma vez que permite à Administração selecionar materiais que atendam simultaneamente a elevados padrões de qualidade pedagógica, literária e editorial, em consonância com os referenciais da BNCC e das DCNEI, sem desconsiderar a economicidade. A natureza do objeto — de caráter intelectual, autoral e pedagógico — exige avaliação qualitativa aprofundada, justificando a predominância do critério técnico no julgamento das propostas.

Por fim, a contratação proposta atende aos princípios da legalidade, da eficiência, da impessoalidade, da economicidade e do interesse público, ao estruturar um processo de seleção que valoriza a qualidade do material educacional, promove a contextualização do ensino e contribui para a formação integral dos estudantes, assegurando o desenvolvimento de competências, habilidades e valores fundamentais à construção da cidadania, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os referenciais educacionais vigentes.

Para alcançar tais objetivos, a opção pela Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, encontra amparo nos arts. 28, inciso II, 33, inciso IV, e 36 da Lei nº 14.133/2021, sendo justificada pela natureza do objeto, que, embora consista em fornecimento de bens, não se caracteriza como bem comum padronizado, em razão do conteúdo intelectual, pedagógico e artístico das obras a serem adquiridas. Tal modalidade permite a adequada avaliação da qualidade técnica das propostas, sem prejuízo da análise do aspecto econômico, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação possibilitará, entre outros benefícios:

- Garantir o acesso do Sistema Municipal de Ensino à materiais paradidáticos de relevância pedagógica, alinhados às diretrizes curriculares nacionais e municipais;

- Fortalecer as práticas pedagógicas contextualizadas, ampliando o repertório cultural e a compreensão crítica da realidade local pelos alunos;
- Contribuir para a melhoria dos processos de alfabetização, letramento e fluência leitora, a partir de conteúdos significativos e próximos à vivência dos alunos;
- Integrar políticas públicas de educação, cultura e cidadania, reafirmando o papel da escola como espaço de construção da identidade, da memória coletiva e da formação cidadã.

O resultado do certame culminará na celebração de contrato administrativo para fornecimento dos livros paradidáticos, observadas as condições técnicas, econômicas e legais estabelecidas no Termo de Referência e no futuro edital, bem como a legislação aplicável à proteção dos direitos autorais e à execução orçamentária.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente motivada sob os aspectos pedagógico, técnico e legal, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, legalidade, impessoalidade e interesse público, e integra o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação de Taubaté, no âmbito do Programa "EducaTaubaté – Construindo Futuros com Responsabilidade", em consonância com o Plano Plurianual 2026–2029 e com o Plano de Contratações Anual da Pasta.

3.1. Conclusão quanto à Fundamentação da Contratação Proposta

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada à necessidade e a adequação da presente contratação, que visa à aquisição de livros paradidáticos contextualizados à realidade do município de Taubaté, como instrumento essencial para o fortalecimento das práticas pedagógicas, da identidade cultural local e dos processos de alfabetização e letramento na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em consonância com as diretrizes curriculares nacionais e municipais.

A adoção da Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, revela-se compatível com a natureza do objeto e com o interesse público envolvido, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mediante equilíbrio entre qualidade técnica e economicidade, observados os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da isonomia e do julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da adoção da Modalidade de Concorrência Eletrônica

3.2.1. Do enquadramento legal da modalidade

A presente contratação será realizada por meio da Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento Técnica e Preço, conforme previsão expressa do art. 33, inciso IV, c/c art. 36 da referida Lei.

A escolha da modalidade e do critério de julgamento observa o dever legal da Administração Pública de adequação entre o meio utilizado e a natureza do objeto, conforme os princípios do planejamento, eficiência, julgamento objetivo e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

3.2.2. Da natureza do objeto e da impossibilidade de julgamento por menor preço

O objeto da licitação consiste na aquisição de livros paradidáticos impressos, destinados aos alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, cujo conteúdo abordará a trajetória histórica, cultural, social e socioambiental do município de Taubaté, com finalidade pedagógica estruturante. Embora se trate formalmente de fornecimento de bens, o objeto não se caracteriza como bem comum padronizado, uma vez que:

- Os livros deverão ser dotados de abordagem pedagógica, literária e artística;
- Não há equivalência objetiva entre obras distintas apenas pelo formato físico;
- A qualidade do conteúdo, a adequação à BNCC, a correção histórica, a acessibilidade e a contextualização local impactam diretamente no resultado educacional pretendido.

Dessa forma, o julgamento exclusivamente por menor preço mostraria-se insuficiente e inadequado, pois poderia conduzir à seleção de material que, embora economicamente mais vantajoso, não atenda ao interesse público pedagógico, contrariando o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

3.2.3. Da adequação do critério Técnica e Preço

O critério de julgamento Técnica e Preço é juridicamente adequado quando a Administração Pública necessita avaliar, de forma combinada, a qualidade técnica da solução e sua vantajosidade econômica. No caso concreto, a presente proposta de contratação exige:

- Avaliação técnica rigorosa do conteúdo pedagógico;
- Análise da qualidade literária e artística;
- Verificação da correção histórica e da representatividade cultural local;
- Atendimento a requisitos de acessibilidade, segurança editorial e adequação etária;
- Observância às diretrizes da BNCC, do currículo municipal e das políticas públicas educacionais.

Esses aspectos não são mensuráveis exclusivamente por critérios objetivos de preço, exigindo julgamento técnico estruturado, com critérios claros, pesos definidos e nota mínima de habilitação técnica, conforme autorizado pelo art. 36 da Lei nº 14.133/21.

3.2.4. Da objetividade, transparência e mitigação de subjetividade

Para assegurar julgamento objetivo e controle externo efetivo, a Secretaria Municipal de Educação estruturou no presente Termo de Referência os seguintes mecanismos:

- Matriz de avaliação técnica detalhada, com critérios objetivos, evidências verificáveis e pesos previamente definidos;
- Nota técnica mínima para habilitação à fase de julgamento de preços;
- Fórmula matemática clara para avaliação da proposta de preço;
- Registro formal e motivado das avaliações técnicas, a serem realizadas por Comissão Técnica nomeada pela Secretaria Municipal de Educação e lavrada em ata circunstanciada.

Os referidos mecanismos atendem às exigências do art. 11, inciso III, e do art. 34 da Lei nº 14.133/21, reduzindo riscos de subjetividade excessiva e assegurando auditabilidade do certame e maior segurança quanto ao material a ser adquirido.

3.2.5. Da compatibilidade com o controle externo

A adoção da Concorrência Eletrônica com critério Técnica e Preço está expressamente prevista na Lei nº 14.133/21 e encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas quando demonstrada a complexidade técnica e pedagógica do objeto, além de atender ao dever de motivação reforçada, especialmente exigido quando não se adota o menor preço.

A presente justificativa, aliada ao Estudo Técnico Preliminar, aos demais componentes deste Termo de Referência e ao futuro Edital, evidencia que a escolha da modalidade e do critério de julgamento não decorre de

conveniência administrativa, mas de necessidade técnica vinculada ao interesse público educacional.

3.2.6. Da Conclusão

Diante do exposto, resta devidamente justificada a adoção da Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, por ser a solução que melhor atende à natureza do objeto, assegura qualidade pedagógica, literária e cultural, preserva a economicidade e a competitividade, reduz riscos jurídicos e de controle externo e observa integralmente a Lei nº 14.133/2021 e os princípios da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea "c", inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta pela Secretaria Municipal de Educação consiste na aquisição de livros paradidáticos impressos, por meio de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, destinados aos alunos da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino, com foco na abordagem da trajetória histórica, cultural, social e socioambiental do município de Taubaté.

A solução foi definida a partir de diagnóstico pedagógico que evidenciou a necessidade de materiais paradidáticos contextualizados, capazes de dialogar com a realidade local dos alunos, favorecer práticas interdisciplinares e contribuir para o fortalecimento da identidade cultural, da leitura significativa, da alfabetização e do letramento. Considerou-se, ainda, a inexistência de materiais padronizados disponíveis no mercado que atendam, de forma simultânea, às exigências curriculares, pedagógicas, editoriais e de contextualização local, demandadas pelo Sistema de Ensino Municipal.

Diante deste cenário, optou-se pela aquisição direta dos livros, em detrimento a procedimentos meramente seletivos ou classificatórios, de modo a assegurar a disponibilização imediata e efetiva dos materiais nas unidades escolares, observados quantitativos estimados, cronograma de entrega compatível com o planejamento pedagógico e conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

A adoção da Concorrência Eletrônica com critério Técnica e Preço possibilitará à Administração avaliar, de forma objetiva e transparente, tanto a qualidade técnica e pedagógica das obras e vantajosidade econômica das propostas, assegurando a seleção da solução mais adequada ao interesse público. A avaliação técnica será realizada com base em matriz previamente definida, composta por critérios objetivos, pesos proporcionais à relevância de cada dimensão avaliada e evidências verificáveis, sendo exigida pontuação técnica mínima para habilitação à fase de julgamento de preços, nos termos do art. 36 da Lei nº 14.133/2021.

Os livros a serem adquiridos deverão atender às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, das Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil – DCNEI e das diretrizes curriculares municipais de Taubaté, bem como observar requisitos editoriais, gráficos e de acessibilidade, garantindo adequação às faixas etárias atendidas, segurança no manuseio, legibilidade, inclusão e qualidade do material didático ofertado aos estudantes.

A solução adotada contempla, portanto, um modelo de contratação que integra planejamento, qualidade pedagógica e eficiência administrativa, permitindo à Administração Pública atender de forma adequada à demanda educacional identificada, com observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e interesse público, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d", inciso XXIII, ART. 6º da Lei n. 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de livros paradidáticos impressos, destinados aos alunos da Educação Infantil – 1ª e 2ª etapas e dos anos iniciais do Ensino Fundamental – 1º aos 3º anos do

Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, devendo atender a requisitos pedagógicos, técnicos, editoriais, administrativos, jurídicos e operacionais, compatíveis com a modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento Técnica e Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos estabelecidos neste item visam assegurar a adequação da solução às necessidades identificadas, o julgamento objetivo das propostas, a execução contratual eficiente e a observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento, eficiência e interesse público.

5.1. Requisitos Pedagógicos

5.1.1. Panorama Geral

5.1.1.1. As obras paradidáticas apresentadas deverão estar alinhadas à Base Nacional Comum Curricular - BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, à Política Nacional de Alfabetização e às diretrizes pedagógicas municipais;

5.1.1.2. Deverão contemplar conteúdos que expressem a história, a cultura, o patrimônio e a identidade sociocultural do município de Taubaté, favorecendo o reconhecimento do território e o sentimento de pertencimento das crianças;

5.1.1.3. As produções deverão ser adequadas às faixas etárias e aos campos de experiência na Educação Infantil e aos componentes curriculares no Ensino Fundamental, com linguagem acessível, contextualizada e de caráter interdisciplinar;

5.1.1.4. As obras deverão contribuir para o desenvolvimento das competências gerais da BNCC, especialmente as relacionadas à valorização da diversidade cultural, ao repertório artístico e à compreensão crítica da realidade social;

5.1.1.5. O material deverá atuar como recurso complementar às práticas pedagógicas, apoiando professores na mediação de aprendizagens significativas e contextualizadas.

5.1.2. Referenciais Pedagógicos da Educação Infantil a serem adotados

5.1.2.1. Educação Infantil – Primeira Etapa

- Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir;
- Estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades;
- Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações;
- Observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais;
- Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação;
- Identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação;
- Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos;
- Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças;
- Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive;

- Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes;
- Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida;
- Relatar fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade;
- Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos;
- Relacionar números às suas respectivas quantidades e identificar o antes, o depois e o entre em uma sequência;
- Reconhecer que o seu nome e o das demais pessoas os identificam e os diferenciam;
- Expressar medidas (peso, altura entre outros), construindo gráficos básicos;
- Conhecer, analisar e valorizar sua trajetória familiar, percebendo a estrutura que está inserida;
- Adotar hábitos de autocuidado relacionados à higiene, alimentação, conforto e aparências;
- Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, ritmos corporais, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro e música;
- Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais e festas;
- Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;
- Expressar-se por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais;
- Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música;
- Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons;
- Conhecer, participar e valorizar a arte, a cultura e outras manifestações da cidade de Taubaté;
- Selecionar cotidianamente livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações entre outros);
- Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras, por meio de escrita espontânea. Levantar hipóteses e reconhecer gêneros textuais veiculados em portadores (livros, revistas, histórias em quadrinhos) conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura;
- Coordenar suas habilidades manuais no atendimento adequado a seus interesses e necessidades em situações diversas;
- Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão;
- Inventar brincadeiras cantadas, poemas e canções, criando rimas, aliterações e ritmos;
- Escolher e folhear livros adequadamente, procurando orientar-se por temas e ilustrações, tentando identificar palavras conhecidas;
- Recontar histórias ouvidas definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história;

- Recontar histórias ouvidas para produção de reconto escrito, tendo o professor como escriba;
- Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa.

5.1.2.2. Educação Infantil – Segunda Etapa

- Demonstrar empatia pelos outros e percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir;
- Estabelecer relações de comparação entre objetos, observando suas propriedades;
- Agir de maneira independente, com confiança em suas capacidades, reconhecendo suas conquistas e limitações;
- Observar e descrever mudanças em diferentes materiais, resultantes de ações sobre eles, em experimentos envolvendo fenômenos naturais e artificiais;
- Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação;
- Identificar e selecionar fontes de informações, para responder a questões sobre a natureza, seus fenômenos, sua conservação;
- Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos;
- Classificar objetos e figuras de acordo com suas semelhanças e diferenças;
- Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeito às características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive;
- Registrar observações, manipulações e medidas, usando múltiplas linguagens (desenho, registro por números ou escrita espontânea), em diferentes suportes;
- Manifestar interesse e respeito por diferentes culturas e modos de vida;
- Relatar fatos importantes sobre seu nascimento e desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade;
- Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos;
- Relacionar números às suas respectivas quantidades e identificar o antes, o depois e o entre em uma sequência;
- Reconhecer que o seu nome e o das demais pessoas os identificam e os diferenciam;
- Expressar medidas (peso, altura entre outros), construindo gráficos básicos;
- Conhecer, valorizar e respeitar as diferentes trajetórias familiares a que está inserida;
- Adotar hábitos de autocuidado relacionados à higiene, alimentação, conforto e aparência;
- Criar com o corpo, formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música;
- Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais e festas;
- Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades;
- Expressar-se livremente por meio de desenho, pintura, colagem, dobradura e escultura, criando produções bidimensionais e tridimensionais;

- Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música;
- Reconhecer as qualidades do som (intensidade, duração, altura e timbre), utilizando-as em suas produções sonoras e ao ouvir músicas e sons;
- Conhecer e valorizar a arte, a cultura e outras manifestações da cidade de Taubaté, ampliando seu repertório e apropriando-se da identidade do grupo por meio da participação ativa;
- Selecionar livros e textos de gêneros conhecidos para a leitura de um adulto e/ou para sua própria leitura (partindo de seu repertório sobre esses textos, como a recuperação pela memória, pela leitura das ilustrações entre outros);
- Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea;
- Levantar hipóteses sobre gêneros textuais veiculados em portadores conhecidos, recorrendo a estratégias de observação gráfica e/ou de leitura;
- Coordenar suas habilidades manuais no atendimento adequado a seus interesses e necessidades em situações diversas;
- Expressar ideias, desejos e sentimentos sobre suas vivências, por meio da linguagem oral e escrita (escrita espontânea), de fotos, desenhos e outras formas de expressão;
- Inventar brincadeiras cantadas, poemas e canções, criando rimas, aliterações e ritmos;
- Escolher e folhear livros, procurando orientar-se por temas e ilustrações, tentando identificar palavras conhecidas;
- Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história;
- Recontar histórias ouvidas para produção de reconto escrito, tendo o professor como escriba;
- Produzir suas próprias histórias orais e escritas (escrita espontânea), em situações com função social significativa.

5.1.3. Referenciais Pedagógicos do Ensino Fundamental a Serem Atendidos

5.1.3.1. Ensino Fundamental – 1º, 2º e 3º Anos

- De modo geral, o material deve contemplar, essencialmente, as habilidades da Base Nacional Comum Curricular – BNCC dos componentes de História, Geografia e Ciências que compõem o 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental. No entanto, é válido ressaltar que a utilização das habilidades dos demais componentes curriculares pode ser considerada;
- O material deve promover uma educação contextualizada que valoriza a memória e a diversidade local. Será um instrumento para o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme preconizado nas 10 Competências Gerais da Educação Básica, conforme a BNCC;
- Como será utilizado nos primeiros anos do Ensino Fundamental, espera-se que o material seja um instrumento potente de apoio à alfabetização, compreendida como prioridade nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental e como processo contínuo de consolidação no ano seguinte. Simultaneamente, deve promover o letramento, entendido como o uso social da língua em situações reais de comunicação, leitura e produção de textos;

- Nesse sentido, é fundamental que o material contemple tanto a dimensão técnica do domínio do sistema alfabético quanto à dimensão social da leitura e da escrita, de modo a possibilitar aprendizagens significativas. No processo de alfabetização, torna-se essencial o desenvolvimento da competência leitora e das diferentes linguagens, estimulando os alunos a ler e interpretar textos verbais e não verbais. A decodificação, associada ao uso social da língua, deve ser trabalhada de forma articulada, de modo que o estudante compreenda não apenas o funcionamento do sistema de escrita, mas também sua aplicação em práticas cotidianas. A leitura de gêneros variados e de diferentes esferas discursivas, como receitas típicas de Quiririm, canções populares de Mazzaropi, notícias de jornais locais, regras de jogos e registros escolares, possibilita a construção da consciência fonológica, o domínio do sistema de escrita alfabética, o avanço na fluência leitora e a produção textual situada no contexto em que os alunos vivem;
- A alfabetização deve ser entendida como um processo permanente, que se estende ao longo de toda a educação básica. Nesse percurso, cabe à escola assegurar a todos os estudantes o acesso crítico e criativo à cultura escrita, ampliando seu repertório cultural e fortalecendo vínculos com a realidade local. Para tanto, é imprescindível que o material ofereça subsídios ao trabalho docente, de forma a garantir a progressão das aprendizagens de todos os alunos;
- Além da dimensão linguística, o material deve favorecer o desenvolvimento do letramento matemático por meio de situações-problema inspiradas na realidade local. Cálculos de troco em compras no Mercado Municipal, a criação de gráficos simples a partir de dados coletados sobre o bairro, a interpretação de escalas em mapas turísticos da cidade e o reconhecimento de formas geométricas presentes no patrimônio arquitetônico, como no Convento Santa Clara ou no conjunto da CTI, são exemplos que aproximam o raciocínio matemático da vivência cotidiana, tornando-o mais significativo;
- O raciocínio geográfico e o pensamento histórico também devem ser estimulados de forma integrada. A alfabetização cartográfica pode ser trabalhada a partir de croquis, mapas afetivos, leitura de paisagens, fotografias, desenhos de observação e representações espaciais, incluindo o uso lúdico de geotecnologias, como imagens de satélite e mapas digitais. Do mesmo modo, o desenvolvimento do pensamento histórico requer que os alunos sejam incentivados a investigar o passado por meio de documentos, objetos, fotos e relatos orais, respondendo a questões como “Quem fez isso?”, “Por que está aqui?” e “O que significava na época?”. Essa postura investigativa permite compreender o presente em diálogo com o passado, construindo interpretações críticas da realidade;
- Outro aspecto fundamental é o letramento científico, que deve ser promovido a partir de processos investigativos. Ao observar, por exemplo, o Rio Una, as crianças podem ser instigadas a levantar hipóteses, registrar suas observações por meio de desenhos ou fotografias e buscar informações que lhes permitam explicar fenômenos como a cor da água, desenvolvendo, assim, a capacidade de intervenção consciente na realidade;
- Por fim, o pensamento computacional pode ser introduzido de maneira lúdica e desplugada: ao descrever o caminho da sala até o pátio, os alunos elaboram um algoritmo; ao criar o passo a passo de uma receita local ou registrar as regras de um jogo, estruturam fluxogramas que contribuem para o raciocínio lógico e a decomposição de problemas.

5.1.4. Arquitetura Pedagógica do Material

5.1.4.1. No âmbito da Educação Infantil

- 1 (um) volume anual que deve corresponder aos 4 bimestres com progressão pedagógica entre unidades temáticas, alinhados à BNCC e currículo de Taubaté;
- Deverá ser apresentado 1 (um) volume para 1ª Etapa (crianças de 4 anos) e outro para 2ª Etapa (crianças de 5 anos);
- Solicita-se que o material apresente progressão de dificuldades e complexidade entre os volumes destinados à 1ª e à 2ª Etapas da Educação Infantil, garantindo a continuidade do processo de ensino e aprendizagem.

5.1.4.2. No âmbito do Ensino Fundamental

- No Ensino Fundamental o material deve apresentar um volume para cada ano escolar, sendo 1º, 2º e 3º anos. Cada volume deve corresponder aos 4 bimestres do ano, com progressão pedagógica entre as unidades temáticas; alinhados à BNCC e currículo de Taubaté.
- Assim como na BNCC, no material a progressão das habilidades deve ocorrer de forma espiralada e contínua, partindo de ações mais simples para as mais complexas, ao longo dos bimestres e dos anos escolares. A progressão deve ser organizada em torno dos componentes curriculares e áreas de conhecimento, articulando-se para o alcance de competências mais amplas.
- Conforme preconiza a BNCC, as propostas pedagógicas devem ser formuladas com verbos que indiquem avanço cognitivo, começando com ações que envolvam a memorização e a compreensão chegando a ações de criação. Para que isso se materialize nas propostas de atividades, é importante observar a Taxionomia de Bloom, utilizada como referência na construção da BNCC.
- A progressão não deve se limitar ao avanço de um ano para o outro, mas também acontecer dentro de cada ano, onde novos conhecimentos são construídos sobre os prévios do estudante, formando uma rede de saberes.
- As propostas de atividades presentes no material devem contemplar habilidades que estejam relacionadas as diferentes práticas de linguagem que apoiam a alfabetização (leitura, escrita e oralidade) para que sejam articuladas e desenvolvidas de forma simultânea.
- O desenvolvimento progressivo das habilidades favorece o alcance das 10 competências gerais da BNCC, consideradas como metas de aprendizagem para os estudantes.
- Em relação ao manual do professor, é fundamental destacar que ele constitui um recurso indispensável para a adequada execução das atividades propostas. Mais do que apresentar respostas, o manual deve oferecer orientações pedagógicas que apoiem o planejamento docente, tragam boas sugestões metodológicas e favoreçam a mediação das práticas em sala de aula, garantindo que o material paradidático cumpra plenamente sua função. Deve ser elaborado de forma clara, objetiva e fundamentado em princípios pedagógicos que apoiem o trabalho docente não somente nas habilidades propostas como também no processo de alfabetização, devendo contemplar:
    - Apresentação dos objetivos pedagógicos do material e sua articulação com a BNCC e com o currículo municipal.
    - Sugestões de organização do tempo e do espaço para potencializar o uso das atividades.
    - Indicação de possibilidades de integração com outras áreas do conhecimento.
    - Indicação de metodologias ativas que possam ser utilizadas junto às atividades (rodas de conversa, projetos, sequências didáticas, rotação por estações, gamificação, aulas invertidas, etc.);

- Recomendações sobre a importância da rotina de leitura diária e da diversidade de práticas de letramento.

- **Respostas e encaminhamentos**
  - Registro das respostas esperadas para cada atividade, com comentários explicativos que auxiliem na correção e no acompanhamento da aprendizagem.
  - Indicação das habilidades da BNCC mobilizadas em cada proposta, facilitando o planejamento e o registro pedagógico.
  - Explicitação de possíveis erros ou hipóteses comuns dos alunos, com sugestões de como o professor pode intervir pedagogicamente.
  - Orientações sobre como valorizar diferentes estratégias de resolução apresentadas pelos alunos, reconhecendo seus avanços.
- **Orientações pedagógicas**
  - Estratégias diferenciadas para o desenvolvimento das atividades propostas.
  - Sugestões de materiais complementares, recursos visuais e jogos que possam enriquecer a prática.
  - Indicações de leitura e atividades extras para que os estudantes avancem em seus conhecimentos.
  - Propostas de intervenções breves que o professor pode realizar durante a execução das atividades (ex.: perguntas norteadoras, desafios adicionais, uso de material concreto).
  - Indicações de como retomar uma atividade em outro momento, ampliando ou aprofundando a aprendizagem.
  - Orientações específicas para conduzir as atividades em turmas heterogêneas, respeitando as diferentes fases do desenvolvimento psicogenético da escrita, por tratar-se de salas de alfabetização.
  - Propostas de adaptação das atividades para atender alunos em diferentes níveis de compreensão do SEA (Sistema de Escrita Alfabético).
  - Exemplos práticos de mediação e agrupamento produtivo, favorecendo trocas entre pares.
  - Indicação de estratégias de incentivo e valorização da produção dos alunos, respeitando seu ritmo de aprendizagem.
- **Avaliação e acompanhamento**
  - Sugestões de instrumentos e formas de observação contínua dos avanços dos alunos.
  - Orientações para registro das aprendizagens e devolutivas às famílias.
  - Exemplos de rubricas ou critérios que auxiliem o professor a observar e analisar o desenvolvimento dos estudantes.
  - Propostas de autoavaliação e coavaliação adaptadas à faixa etária.
- **Sugestões de ampliação**
  - Indicações de projetos, sequências didáticas e possibilidades de articulação com a literatura infantil, rodas de leitura e produções textuais.
  - Propostas de trabalho interdisciplinar, transdisciplinar e cultural.
  - Sugestões de atividades para serem desenvolvidas em parceria com a família, fortalecendo o vínculo escola-comunidade.
  - Indicação de recursos digitais (sites, aplicativos e jogos educativos) que possam complementar o trabalho em sala de aula.

- Recomendações de registros coletivos, como murais, portfólios e cadernos de leitura.
- Assim, o manual deixa de ser apenas um “gabarito” e se torna um instrumento formativo, orientando não somente a prática imediata, mas também oferecendo referenciais metodológicos, avaliativos e de ampliação cultural, apoiando o professor na reflexão sobre sua prática e no enfrentamento dos desafios cotidianos nas salas de alfabetização como mediador da aprendizagem.

5.1.5. Contextualização Histórico-Local de Taubaté

- **Contexto Geral:** Taubaté, município do Vale do Paraíba no estado de São Paulo, é uma cidade rica em história, cultura, patrimônio material e imaterial, bem como em produção literária, particularmente voltada para o público infantil. Conhecida como a Capital Nacional da Literatura Infantil, título oficial conferido em lei federal (Lei nº 12.388, de 3 de março de 2011), Taubaté é terra natal de Monteiro Lobato, autor de obras clássicas da literatura infantil brasileira, como O Sítio do Pica-Pau Amarelo.
- **Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Espaços Culturais:** A cidade possui um patrimônio histórico que evidencia diferentes fases da colonização, da formação urbana e da cultura local. Destacam-se:
  - O Conjunto da Estação Ferroviária de Taubaté, tombado pelo Condephaat, composto pela estação, armazém de carga, leitor ferroviário e vila ferroviária. Esse conjunto expressa a importância da ferrovia na articulação regional, comércio e transporte no Vale do Paraíba.
  - A Capela de Nossa Senhora do Pilar, da época colonial, construída em taipa de pilão, com elementos barrocos externos e interiores rococós, que reflete a tradição religiosa e arquitetônica das origens de povoamento.
  - O Centro Histórico de Taubaté preserva edificações, igrejas e casarões que remontam aos séculos XVIII e XIX, com influência barroca e neoclássica, contribuindo para a identidade visual da cidade.
  - O museu e outros espaços culturais sob a administração da Área de Museus, Patrimônio e Arquivo Histórico (AMPAH): Museu Monteiro Lobato, Museu da Imigração Italiana de Quiririm, Museu Histórico Professor Paulo Camilher Florençano, Pinacoteca “Anderson Fabiano”, Museu da Imagem e do Som (MISTAU), Museu da Agricultura do Distrito de Quiririm, Bibliotecas e Arquivo Histórico “Felix Guisard Filho”. Esses equipamentos mantêm um acervo importante que registra manifestações culturais, modos de vida, arte, memória local e regional.
  - Destaca-se também o Museu de História Natural de Taubaté (MHNT), um dos mais importantes do gênero no estado de São Paulo. Seu acervo reúne fósseis de grande relevância científica, incluindo exemplares da megafauna do período Pleistoceno, como preguiças-gigantes, tigres-dente-de-sabre e mastodontes encontrados na região do Vale do Paraíba. Além disso, o museu promove atividades educativas e exposições interativas voltadas para estudantes e visitantes, possibilitando a articulação entre ciência, preservação ambiental, história natural e cultura local.
  - Também merece destaque a Casa do Figureiro – Associação Maria da Conceição Frutuoso Barbosa, conhecida como Casa das Figureiras, um patrimônio artesanal e cultural de Taubaté que representa uma tradição de mais de 150 anos. O espaço funciona como oficina, galeria de exposição e ponto de comercialização de peças feitas em argila e barro, reunindo artesãs que modelam figuras sacras, animais, cenas do cotidiano e ícones do folclore local. A origem dessa tradição remonta ao século XVII, quando os frades franciscanos trouxeram a cultura do presépio para Taubaté, incentivando moradores a confeccionar figuras em barro cru, prática transmitida entre gerações e mantida viva até os dias

atuais. A casa leva o nome de uma de suas principais expoentes, Maria da Conceição Frutuoso Barbosa, reconhecida pelo trabalho de valorização da arte figureira. Com oficinas, exposições e prêmios que simbolizam o artesanato paulista, a Casa das Figureiras consolidou-se como espaço essencial de preservação do patrimônio cultural material e imaterial da cidade.

- **Produção Literária, Cultura Infantil e Manifestações Artísticas**
  - Monteiro Lobato é o principal nome ligado à literatura infantil em Taubaté, com obra que ultrapassa fronteiras, ainda inspirando leituras, adaptações e eventos culturais. A valorização do título de capital nacional da literatura infantil pode ser vista também em ações simbólicas e urbanísticas, como a revitalização de praças e letreiros que destacam esse título, reforçando a identidade cultural local.
  - Além disso, os personagens do *Sítio do Pica-Pau Amarelo*, criados por Monteiro Lobato — como Emília, Visconde de Sabugosa, Narizinho, Pedrinho e Dona Benta —, fazem parte do imaginário de inúmeras gerações de crianças e permanecem vivos no repertório cultural brasileiro. Sua inclusão no material paradidático é essencial, pois aproxima os alunos de referências literárias que dialogam com o universo infantil, favorecendo a identificação, a imaginação e o prazer pela leitura.
  - Do mesmo modo, Amácio Mazzaropi representa outro ícone cultural de Taubaté, cuja obra cinematográfica permanece viva no imaginário popular brasileiro. Seus filmes, que retratam com humor e sensibilidade a vida no interior, compõem um importante patrimônio cultural, sendo referência para a identidade local e nacional. A presença de Mazzaropi na cidade, além de fortalecer o vínculo com a cultura caipira, contribui para a valorização das tradições e modos de vida regionais, devendo também ser considerada na produção do material paradidático.
- **Patrimônio Imaterial, Tradições e Identidade Cultural**
  - As festividades locais e manifestações culturais populares fazem parte da formação da identidade de Taubaté. Festas tradicionais, cultura da oralidade, memória de imigrantes (como a italiana em Quiririm), costumes rurais ou de pequenos distritos, culinária regional etc., compõem esse patrimônio imaterial.
  - O patrimônio imaterial também se expressa nas práticas de leitura, de literatura de oralidade, nas narrativas locais, contação de histórias, nas memórias familiares que permeiam a literatura infantil e produções culturais da cidade.
- **Importância para o material paradidático**
  - Todas essas características regionais — a riqueza literária com Monteiro Lobato, a presença de museus, centros culturais, registro histórico, tradição arquitetônica marcante, manifestações populares — oferecem um ambiente extremamente favorável para a construção de material paradidático que dialoga com a realidade dos estudantes. Inserir nos textos e atividades referências locais, lendas, autores regionais, espaços e museus da cidade, patrimônio visível, festivais e ritos culturais fará com que os alunos sejam reconhecidos em seu meio, sintam orgulho de sua cultura, gerem maior engajamento e construam identidade.

5.2. Referenciais Técnicos Editoriais e Gráficos

5.2.1. Referenciais para a Educação Infantil – 1ª e 2ª Etapas

5.2.1.1. Características do Material

- Formato mínimo A3 (297 x 420 mm): permitindo leitura compartilhada e ampla visualização de imagens;

- Impressão colorida 4x4 (CMYK);
- Papel do miolo: Offset 150–170 g/m² mais resistente a rasgos e dobras;
- Papel da capa: Cartão 300 g/m², plastificação fosca;
- Encadernação obrigatória: espiralada protegida, devendo atender: Wire-O ou espiral plástico, totalmente protegido pelas capas ou bordas estendidas, sem pontas expostas, garantindo segurança à criança e cantos arredondados.

- **Tipografia adequada:**
  - Texto: mínimo 16 pt;
  - Legendas: mínimo 14 pt;
  - Fontes de alta legibilidade;
  - Ilustrações grandes, com alto contraste visual;
  - Materiais atóxicos e conformidade com requisitos de segurança infantil.
- **Normas aplicáveis:**
  - ABNT NBR 16789 – Publicações infantis;
  - ABNT NBR 14790 – Segurança em publicações para crianças;
  - Normas de segurança do INMETRO.

5.2.2. Referenciais Para o Ensino Fundamental – 1º ao 3º Ano

5.2.2.1. Características do Material

- Formato A4 (210 x 297 mm) ou próximo (ex.: 205 x 275 mm);
- Impressão colorida (4x4) total ou parcial conforme projeto pedagógico;
- Papel do miolo: Offset 90–120 g/m²;
- Capa: Cartão 250–300 g/m² com plastificação fosca ou brilho;
- Encadernação obrigatória: espiralada protegida (Wire-O ou espiral plástico), com pontas protegidas, resistência adequada para uso contínuo e guarda em mochilas.
- Tipografia acessível:
- Texto: mínimo 12 pt;
- Legendas: mínimo 10 pt;
- Layout interno com margens adequadas e espaçamento mínimo 1,25.
- Normas aplicáveis:
- ABNT NBR 6029 – Apresentação de livros.
- ABNT NBR 6022 / 6034 – Estrutura textual.

5.2.3. Acessibilidade Editorial

5.2.3.1. A obra deverá adotar padrões de acessibilidade comunicacional, conforme:

- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Decreto nº 9.451/2018 - Regulamenta o art. 58 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- ABNT NBR 9050 – Acessibilidade;
- ABNT NBR 17060 – Acessibilidade em publicações.

5.2.3.2. Requisitos mínimos:

- Contraste mínimo: 4,5:1;
- Proibição de texto sobre imagens poluídas;
- Imagens com legendas explicativas;
- Linguagem simples e inclusiva;
- Ícones e ilustrações representativas e diversas;

5.2.3.3. Versões digitais (quando aplicáveis):

- PDF/UA com marcação semântica;
- Texto alternativo (alt text) em todas as imagens;
- Navegação assistida por leitores de tela;

5.3. Qualificação Técnica

5.3.1. Em conformidade ao inciso I, artigo 37 da Lei n. 14.133/2021, a qualificação técnica dos licitantes será exigida de forma compatível com a natureza intelectual, autoral e pedagógica do objeto, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampliação da competitividade;

5.3.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentada a comprovação de aptidão técnica mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) dos seguintes documentos:

a. Portfólio de obras publicadas;

b. Catálogo editorial da empresa;

c. Comprovação de publicação de obra com registro ISBN;

d. Currículo do(s) autor(es), acompanhado de comprovação de produção literária, pedagógica ou técnico-educacional;

5.3.3. Critérios de Aceitação

5.3.3.1. A comprovação apresentada deverá demonstrar compatibilidade temática com o objeto da contratação, especialmente no campo educacional, pedagógico ou paradidático;

5.3.3.2. Não será exigida comprovação de quantitativos mínimos, prazos ou limitação temporal, considerando a natureza intelectual e artística do objeto;

5.3.3.3. A exigência de apenas 01 (um) documento comprobatório tem por finalidade assegurar a aptidão mínima do licitante, sem restringir a participação de novos autores, editoras ou agentes culturais;

5.4. Sustentabilidade

Em atendimento aos preceitos constitucionais e legais que impõem ao Poder Público, no âmbito da competência comum entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, o dever de proteger o meio ambiente e combater a poluição em todas as suas formas, a presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade em todas as etapas relacionadas à produção e ao fornecimento dos materiais paradidáticos.

Nesse sentido, a contratada deverá atuar em conformidade com as melhores práticas de responsabilidade socioambiental, assegurando que os processos produtivos e logísticos adotados estejam alinhados à práticas de compliance ambientais vigentes e aos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável que regem as contratações públicas.

A produção dos materiais didáticos a serem adquiridos deverá observar práticas sustentáveis em todas as etapas de produção e fornecimento dos mesmos, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Utilização de papel proveniente de fontes responsáveis, com certificação ambiental reconhecida, como FSC, CERFLOR ou equivalente, sempre que possível;
- Emprego de tintas atóxicas e adequadas ao uso infantil, em conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Adoção de processos produtivos que reduzam o impacto ambiental, com controle de resíduos e uso racional de recursos naturais;
- Utilização de embalagens preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis;
- Observância à legislação ambiental vigente, bem como às normas de segurança aplicáveis a materiais destinados ao público infantil.

6. CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Panorama Geral

O julgamento das propostas no presente certame observará critérios objetivos, previamente definidos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, transparência e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto — de caráter intelectual, pedagógico e editorial — o processo de avaliação demandará análise qualitativa aprofundada, razão pela qual será adotado o critério de julgamento por técnica e preço, com predominância da avaliação técnica, de modo a garantir a seleção de materiais que atendam, com excelência, às finalidades educacionais pretendidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Nesse sentido, o julgamento das propostas será estruturado em etapas complementares e interdependentes, contemplando a análise da qualidade pedagógica, literária, artística, editorial e da adequação ao contexto histórico-cultural do município, bem como a verificação da compatibilidade econômica das propostas apresentadas.

O procedimento de avaliação compreenderá, inicialmente, a análise das propostas técnicas, com base em critérios objetivos e mensuráveis, organizados em matriz de pontuação previamente definida, seguida da aplicação de fórmula específica para apuração da nota técnica. Na sequência, serão consideradas as propostas de preço, cuja avaliação observará metodologia proporcional, garantindo a adequada ponderação entre qualidade e economicidade.

Adicionalmente, será exigida a apresentação de amostras físicas ou protótipos representativos das obras, com a finalidade de subsidiar a análise da qualidade editorial, gráfica e da aderência às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, permitindo uma avaliação mais precisa e fidedigna dos materiais ofertados.

Por fim, os critérios de avaliação das propostas técnicas e das amostras estarão diretamente vinculados aos referenciais pedagógicos estabelecidos, especialmente aqueles alinhados à Base Nacional Comum Curricular - BNCC e às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI, assegurando que os materiais selecionados contribuam efetivamente para o desenvolvimento das competências, habilidades e aprendizagens essenciais dos estudantes. Os subitens a seguir detalham os critérios de julgamento, os procedimentos de análise, as regras para apresentação de amostras e os parâmetros objetivos de avaliação, de modo a garantir transparência, padronização e segurança jurídica ao processo de seleção.

6.2. Critério de Julgamento – Técnica e Preço

6.2.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de técnica e preço, nos termos do art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, adotado em razão da natureza predominantemente intelectual, pedagógica e editorial do objeto, que demanda avaliação qualitativa das soluções apresentadas, sem prejuízo da análise de sua vantajosidade econômica.

6.2.2. A escolha desse critério justifica-se pela necessidade de assegurar que os materiais paradidáticos a serem selecionados atendam a elevados padrões de qualidade pedagógica, literária, artística e editorial, em consonância com as diretrizes educacionais vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular - BNCC e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI. Nesse contexto, a avaliação exclusivamente pelo menor preço mostra-se inadequada, por não ser capaz de aferir a complexidade e a relevância técnica do objeto.

6.2.3. Nos termos do §1º do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, o critério de técnica e preço será aplicado mediante a atribuição de notas distintas para a proposta técnica e para a proposta de preço, as quais serão posteriormente ponderadas para fins de obtenção da nota final classificatória. Para fins deste certame, será adotada a seguinte ponderação:

- Nota Técnica (NT): peso de 70% (setenta por cento);
- Nota de Preço (NP): peso de 30% (trinta por cento).

6.2.3.1. A Nota Técnica (NT) corresponderá à pontuação obtida pelo licitante na avaliação dos critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, considerando aspectos pedagógicos, literários, artísticos, de contextualização local, qualidade editorial e acessibilidade, conforme matriz de pontuação previamente definida.

6.2.3.2. Já a Nota de Preço (NP) será apurada com base na proposta econômica apresentada pelo licitante, observando-se metodologia proporcional, de forma a atribuir a pontuação máxima à proposta de menor preço e pontuação proporcional às demais propostas, conforme fórmula a ser definida em item específico deste Termo de Referência.

6.2.4. A classificação das propostas dar-se-á em ordem decrescente da Nota Final (NF), sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as exigências técnicas estabelecidas.

6.2.5. Será exigido desempenho mínimo na avaliação técnica, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência, sendo desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima estabelecida ou que apresentarem incompatibilidade com os requisitos pedagógicos e técnicos do objeto.

6.2.6. O critério de julgamento adotado assegura a observância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o equilíbrio entre qualidade e economicidade, bem como a transparência, a objetividade e a competitividade do certame.

6.3. Do Preenchimento da Proposta de Preços

6.3.1. As empresas interessadas deverão anexar os documentos referentes a sua Proposta Técnica, a serem detalhados nos próximos itens, por meio do Sistema Eletrônico onde o certame será conduzido, a ser indicado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, até o dia e horário estabelecido em futuro Edital, contendo os seguintes requisitos:

a. Valor Unitário;

b. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

c. Fabricante;

d. Marca;

6.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), a administração, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.3.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.5. A simples participação no certame implicará na concordância de todos os itens indicados neste Termo de Referência e futuro Edital.

6.3.6. A proposta deverá, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) do(s) item(ns) a que propõe, sendo estes:

Nº de Ordem	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1ª Etapa – Educação Infantil	2900		
2	2ª Etapa – Educação Infantil	2991		
3	1º ano - Ensino Fundamental	2944		
4	2º ano – Ensino Fundamental	3321		
5	3º ano – Ensino Fundamental	3034		
Valor Total				

6.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.8. A proposta apresentada não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de licitação para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.3.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Do Preenchimento da Proposta Técnica

6.4.1. As empresas interessadas deverão anexar os documentos referentes a sua Proposta Técnica, a serem detalhados nos próximos itens, por meio do Sistema Eletrônico onde o certame será conduzido, a ser

indicado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Taubaté, até o dia e horário estabelecido em futuro Edital;

6.4.2. Serão pontuadas as seguintes dimensões:

a. Pedagógica;

b. Literária e Artística;

c. Contextualização Local;

d. Editorial e de Acessibilidade.

6.4.3. A proposta técnica deverá ser apresentada de forma completa, clara e estruturada, permitindo a adequada análise pela Comissão Julgadora Multidisciplinar, devendo evidenciar, de maneira objetiva, o atendimento aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

6.4.4. O licitante deverá apresentar memorial descritivo da obra, acompanhado do material paradidático proposto, em formato digital, no qual demonstre, de forma expressa e fundamentada:

6.4.4.1. Dimensão Pedagógica: a aderência do material às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, às Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil - DCNEI e ao currículo municipal, evidenciando:

a. A correspondência entre os conteúdos apresentados e as habilidades e competências previstas;

b. A adequação à faixa etária do público-alvo;

c. A contribuição para o processo de alfabetização, letramento e desenvolvimento das múltiplas linguagens;

d. A organização didático-pedagógica e a progressão das aprendizagens.

6.4.4.2. Dimensão Literária e Artística: a qualidade textual e estética da obra, incluindo:

a. Estrutura narrativa, coesão e clareza da linguagem;

b. Adequação do vocabulário ao público-alvo;

c. Criatividade, originalidade e potencial de engajamento;

d. Relação entre texto e ilustrações, quando houver, e sua contribuição para a compreensão do conteúdo.

6.4.4.3. Dimensão de Contextualização Local: a incorporação de elementos relacionados ao contexto histórico, cultural e social do município de Taubaté, demonstrando:

a. Pertinência temática e fidelidade às referências locais;

b. Valorização da memória, do patrimônio e das manifestações culturais;

c. Conexão do conteúdo com a realidade dos estudantes e com o território em que estão inseridos.

6.4.4.4. Dimensão de Qualidade Editorial: A conformidade do material com os requisitos técnicos e gráficos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo:

a. Formato, organização visual e diagramação;

b. Legibilidade e adequação tipográfica;

c. Qualidade dos elementos gráficos e ilustrações;

d. Atendimento às especificações de produção editorial.

6.4.4.5. Dimensão de Acessibilidade: A adoção de práticas que garantam a acessibilidade comunicacional do material, tais como:

a. Uso de linguagem clara, inclusiva e adequada;

b. Contraste visual apropriado e legibilidade;

c. Utilização de recursos que favoreçam a compreensão por diferentes perfis de estudantes;

d. Atendimento às normas aplicáveis de acessibilidade editorial.

6.4.5. A proposta técnica deverá apresentar informações suficientes para permitir a identificação das evidências correspondentes a cada critério de avaliação, podendo a Comissão Julgadora solicitar esclarecimentos complementares, caso necessário.

6.4.6. Recomenda-se que o licitante indique, sempre que possível, as páginas ou trechos da obra que evidenciem o atendimento aos critérios avaliados, a fim de facilitar a análise técnica.

6.4.7. A ausência de informações, a apresentação incompleta ou a não demonstração do atendimento aos critérios estabelecidos poderá impactar diretamente na pontuação atribuída, conforme matriz de avaliação.

6.5. Da Comissão Julgadora Multidisciplinar

6.5.1. A avaliação das propostas técnicas e o julgamento das amostras serão realizados por Comissão Julgadora Multidisciplinar, a ser designada por ato formal da autoridade competente, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

6.5.2. A Comissão será composta por profissionais com formação e experiência compatíveis com o objeto da contratação, preferencialmente das áreas de educação, pedagogia, literatura, linguística, artes, história, geografia e áreas correlatas, de modo a assegurar análise qualificada, técnica e interdisciplinar das propostas apresentadas.

6.5.3. Compete à Comissão Julgadora Multidisciplinar:

a. Proceder à análise das propostas técnicas e das amostras apresentadas, com base nos critérios e na matriz de pontuação definidos neste Termo de Referência;

b. Atribuir notas de forma individual e fundamentada, com registro das evidências que justifiquem a avaliação realizada;

c. Utilizar o questionário de avaliação técnica como instrumento padronizado de análise, garantindo uniformidade e comparabilidade entre as propostas;

d. Registrar todas as etapas do julgamento em ata circunstanciada, contendo as pontuações atribuídas, as justificativas técnicas e eventuais observações relevantes;

e. Solicitar esclarecimentos complementares aos licitantes, quando necessário, vedada a alteração do conteúdo das propostas;

f. Assegurar que o processo de avaliação ocorra de forma isonômica, transparente e objetiva, sem favorecimentos ou distinções indevidas entre os participantes;

g. Subsidiar a autoridade competente com informações técnicas necessárias à decisão final e à homologação do certame.

6.5.4. Os membros da Comissão deverão atuar com independência técnica, responsabilidade e imparcialidade, sendo vedada a participação de integrantes que possuam conflito de interesse, nos termos da legislação vigente.

6.5.5. A atuação da Comissão Julgadora não substitui a decisão da autoridade competente, mas constitui etapa essencial para a formação do juízo administrativo, fornecendo os elementos técnicos necessários à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.6. Do Procedimento para Análise e do Julgamento das Propostas Técnicas e de Preço e da Apresentação de Amostras

O julgamento das propostas será conduzido por Comissão Julgadora Multidisciplinar, de forma objetiva, fundamentada e padronizada, em conformidade com os princípios do julgamento objetivo, da motivação e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021. Considerando a natureza intelectual, pedagógica e editorial do objeto, a análise das propostas observará critérios técnicos previamente definidos, combinados à avaliação econômica, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.6.1. Avaliação Técnica – Matriz de Pontuação

6.6.1.1. A avaliação técnica das propostas será realizada com base na matriz de pontuação estabelecida neste Termo de Referência, estruturada nas dimensões Pedagógica, Literária e Artística, de Contextualização Local e de Qualidade Editorial e Acessibilidade.

6.6.1.2. A pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, distribuída conforme os pesos atribuídos a cada critério, conforme abaixo descrito, refletindo a relevância de cada dimensão para o atendimento dos objetivos educacionais da contratação.

Ordem	Dimensão	Pontuação Máxima
A	Pedagógica	40
B	Literária/ Artística	25
C	Contextualização Local	15
D	Editorial/ Acessibilidade	20
Total para Nota Técnica (NT)		100

6.6.2. Aplicação do Questionário de Avaliação Técnica

6.6.2.1. A Comissão Julgadora utilizará o Questionário de Avaliação Técnica como instrumento padronizado para análise das propostas, atribuindo notas de 0 (zero) a 5 (cinco) para cada critério avaliado.

6.6.2.2. As notas deverão ser sempre acompanhadas de justificativa fundamentada, com indicação das evidências identificadas na proposta ou nas amostras, tais como páginas, trechos ou elementos gráficos. Esse procedimento visa assegurar uniformidade, rastreabilidade e transparência na avaliação.

6.6.2.3. Será utilizada a seguinte escala de avaliação, aplicável a todos os critérios:

Nota	Descrição da Pontuação
0	Não atende, mediante justificativa.
1	Atende de forma insuficiente, mediante justificativa.
2	Atende parcialmente, mediante justificativa.
3	Atende de forma adequada, mediante justificativa.
4	Atende bem, mediante justificativa.
5	Atende plenamente com excelência, mediante justificativa.

6.6.2.4. Será utilizada a Tabela de Síntese de Pontuação e a Tabela de Avaliação Técnica das Obras e Propostas Técnicas apresentadas abaixo:

Síntese de Pontuação

Dimensão	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
(A) Pedagógica	40	
(B) Literária/ Artística	25	
(C) Contextualização Local	15	
(D) Editorial/ Acessibilidade	20	
Total (NT)	100	

Tabela de Avaliação Técnica das Obras e Propostas Técnicas								
Dimensão	**Código**	**Critério**	**Perguntas Norteadoras**	**Evidências Esperadas**	**Nota (0 a 5)**	**Peso**	**Pontuação**	**Justificativa do Avaliador**
Pedagógica	A.1	Aderência à BNCC e Currículo	O material apresenta habilidades da BNCC? Há alinhamento com currículo municipal? Existe progressão pedagógica?	Mapeamento de habilidades, organização por etapas, coerência curricular.		x4		
Pedagógica	A.2	Adequação à faixa etária	A linguagem é adequada? O volume de texto é compatível? O conteúdo respeita o desenvolvimento cognitivo?	Linguagem acessível, clareza, adequação pedagógica.		x2		
Pedagógica	A.3	Alfabetização e letramento	Estimula leitura e escrita? Trabalha gêneros textuais? Favorece fluência?	Atividades de leitura, diversidade textual, progressão linguística.		x2		
Literária e Artística	B.1	Relação texto-imagem	As imagens contribuem para compreensão? Há coerência narrativa?	Ilustrações integradas ao texto, apoio visual.		x3		
Literária e Artística	B.2	Estrutura narrativa	O texto é claro e coeso? Há criatividade? Linguagem adequada?	Organização textual, qualidade literária.		x2		
Contextualizaç	C.1	Representativid	A obra contempla	Referências		x3		

ão Local		ade de Taubaté	aspectos históricos e culturais locais? Há fidelidade das informações?	culturais, históricas, territoriais.				
Editorial e Acessibilidade	D.1	Acessibilidade	Há contraste adequado? Linguagem inclusiva? Recursos acessíveis?	Legibilidade, inclusão, acessibilidade comunicacional.		x2		
Editorial e Acessibilidade	D.2	Conformidade técnica	O material atende formato, papel, encadernação e normas?	Especificações técnicas do Termo de Referência atendidas.		x2		

6.6.2.5. A atribuição das notas deverá observar rigor técnico e coerência entre a avaliação qualitativa e a pontuação conferida, sendo vedadas justificativas genéricas ou desprovidas de fundamentação.

6.6.2.6. As notas atribuídas a cada critério serão multiplicadas pelos respectivos pesos definidos na matriz, resultando na pontuação final por dimensão. Todas as avaliações deverão ser registradas em ata circunstanciada, garantindo a formalização e a auditabilidade do julgamento.

6.6.2.7. Para fins de classificação, será exigida pontuação mínima de 70 (setenta) pontos na avaliação técnica. As propostas que não atingirem esse patamar serão desclassificadas, tendo em vista a necessidade de garantir um nível mínimo de qualidade pedagógica, literária e editorial compatível com os objetivos da contratação.

6.6.3. Critérios Eliminatórios

6.6.3.1. Ausência de comprovação de titularidade dos direitos autorais;

6.6.3.2. Conteúdos inadequados ao público infantil ou de caráter discriminatório;

6.6.3.3. Não atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas;

6.6.3.4. Incompatibilidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC ou com as diretrizes pedagógicas (nota zero em critério essencial).

6.6.4. Cálculos para Notas

6.6.4.1. Cálculo para Nota Técnica (NT): A Nota Técnica (NT) corresponderá à soma das pontuações obtidas na avaliação técnica, conforme matriz de pontuação, totalizando até 100 pontos:

NT = Soma (pontuação por critério x peso)

6.6.4.2. Cálculo da Nota de Preço (NP): A Nota de Preço (NP) será calculada mediante a fórmula apresentada abaixo, onde o *Menor Preço* corresponde ao menor valor válido entre as propostas classificadas. A pontuação máxima será de 100 pontos.

$$NP = \left(\frac{\text{Menor Preço}}{\text{Preço da Proposta}} \right) \times 100$$

6.6.4.3. Cálculo da Nota Final (NF): A Nota Final (NF) será obtida pela ponderação das notas técnica e de preço, conforme pesos estabelecidos onde a Técnica será correspondente a 70% do peso da nota e o Preço será correspondente a 30%, conforme fórmula abaixo:

6.6.5. Das Regras de Classificação e Critérios de Desempate

6.6.5.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final (NF), sendo considerada vencedora aquela que obtiver a maior pontuação final, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e os critérios técnicos estabelecidos.

6.6.5.2. Em caso de empate na Nota Final (NF), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a. Maior Nota Técnica (NT);

b. Maior pontuação na Dimensão de Contextualização Local;

c. Maior pontuação na Dimensão Pedagógica;

d. Maior pontuação em Acessibilidade;

e. Menor preço apresentado;

6.6.5.3. Persistindo o empate, poderão ser adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.6.6. Da Apresentação e Avaliação de Amostras

6.6.6.1. A apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, como etapa de verificação da conformidade entre a proposta técnica apresentada e o

material efetivamente ofertado.

6.6.6.2. Convocado pelo agente de contratação, o licitante deverá apresentar a(s) amostra(s) do material paradidático no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, podendo, mediante justificativa devidamente fundamentada e a critério da Administração, ser concedida prorrogação por igual período.

6.6.6.3. As amostras deverão corresponder fielmente à proposta técnica apresentada, sendo admitida a apresentação de protótipos, provas editoriais ou versões finais do material, desde que representem de forma integral e fidedigna o conteúdo, a estrutura pedagógica, o projeto gráfico e os padrões editoriais ofertados.

6.6.6.4. A análise das amostras será realizada pela Comissão Julgadora Multidisciplinar, com a finalidade de verificar a conformidade do material com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a coerência com as informações constantes da proposta técnica. A avaliação observará critérios equivalentes àqueles utilizados na análise técnica, abrangendo, especialmente, os aspectos pedagógicos, literários e artísticos, de contextualização local, de qualidade editorial e de acessibilidade.

6.6.6.5. Durante a análise, a Comissão deverá verificar, entre outros aspectos, a consistência entre o conteúdo apresentado e o descrito na proposta, a qualidade do material gráfico, a legibilidade, a organização visual, a adequação da linguagem ao público-alvo, a fidelidade às diretrizes pedagógicas e a presença de elementos que assegurem a acessibilidade comunicacional.

6.6.6.6. A avaliação das amostras terá caráter classificatório e eliminatório, sendo vedada a alteração substancial da proposta técnica apresentada. Caso seja constatada divergência relevante entre a proposta e a amostra, ou o não atendimento aos requisitos técnicos e pedagógicos estabelecidos, o licitante será desclassificado, sendo convocado o próximo colocado na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

6.6.6.7. A análise das amostras será devidamente registrada em relatório técnico circunstanciado, contendo as conclusões da Comissão e a indicação dos aspectos avaliados, garantindo transparência, motivação e rastreabilidade do procedimento.

6.6.6.8. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, implicará na desclassificação do licitante.

6.6.6.9. Se aprovada a amostra apresentada, o certame seguirá para a fase de habilitação. Em caso de reprovação, o próximo colocado será convocado para novo prazo de apresentação de amostra.

7. LOCAIS DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.7.1. Os materiais didáticos impressos e eventuais recursos complementares deverão ser entregues ponto a ponto, diretamente nas unidades de ensino do Sistema Municipal de Educação, conforme relação detalhada constante no ***Anexo I*** do presente Termo de Referência, contendo identificação das unidades, endereços e quantitativos correspondentes.

7.7.2. A contratada será responsável pela logística completa de transporte, descarga e conferência dos materiais em cada unidade escolar, observando os quantitativos previamente informados pela Secretaria Municipal

de Educação. Não será admitida a entrega centralizada para posterior redistribuição pela Administração, exceto no que se refere à reserva técnica.

7.7.3. Além das entregas nas unidades escolares, a contratada deverá realizar a entrega de reserva técnica no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, cito à Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211, Jardim Jaraguá, Taubaté – SP, CEP: 12.062-400, em quantitativo previamente definido pela Administração, destinada a suprir eventuais necessidades supervenientes, reposições ou ajustes de matrícula ao longo do período letivo.

7.7.4. As entregas deverão ocorrer em dias e horários previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando o horário de funcionamento das unidades escolares e do Almoxarifado. Todos os custos logísticos, inclusive transporte, seguro, carga e descarga, correrão por conta da contratada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e", inciso XXIII, art. 6º da Lei n. 14.133/2021)

8.7. Panorama Geral

8.7.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento de materiais paradidáticos impressos destinados às crianças da Educação Infantil (1ª e 2ª etapas) e Ensino Fundamental (1º ao 3º anos) do Sistema Municipal de Ensino, acompanhados de exemplares também para os professores, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

8.7.2. A execução ocorrerá em etapas, compreendendo:

- **a.** Produção e disponibilização dos materiais didáticos conforme as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas;
- **b.** Entrega ponto a ponto nas unidades escolares indicadas no *Anexo I*, bem como entrega de reserva técnica no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação;
- **c.** Disponibilização de eventuais conteúdos digitais complementares, quando previstos na solução; e
- **d.** Realização da formação inicial nos termos definidos neste Termo de Referência.

8.7.3. A contratada deverá observar rigorosamente os quantitativos, prazos e locais de entrega previamente definidos no presente Termo de Referência e futuro Edital, sendo responsável por toda a logística necessária, inclusive transporte, carga, descarga e seguro dos materiais até o recebimento definitivo. As entregas deverão ser previamente agendadas com a Secretaria Municipal de Educação e acompanhadas de documento fiscal correspondente, contendo discriminação detalhada dos itens fornecidos.

8.7.4. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório, para conferência quantitativa, e recebimento definitivo, após verificação da conformidade qualitativa com as especificações técnicas e pedagógicas estabelecidas. Constatada qualquer irregularidade, a contratada será notificada para promover a substituição ou adequação no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional.

8.7.5. O modelo de execução ora definido busca assegurar organização, controle, qualidade e aderência pedagógica da solução contratada, garantindo que os materiais sejam implementados de forma eficiente e em conformidade com as necessidades da rede municipal de ensino, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Garantia

8.8.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo dos materiais, contra defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de encadernação, baixa qualidade do papel, inconsistências gráficas ou qualquer vício que comprometa a adequada utilização pedagógica dos materiais.

8.8.2. Constatada qualquer irregularidade durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição do material defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

8.8.3. A garantia deverá abranger, ainda, eventuais falhas técnicas relacionadas aos conteúdos digitais disponibilizados, quando previstos na solução contratada, devendo a contratada realizar as correções necessárias no prazo a ser definido pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

9.7. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

9.7.1. A contratada obriga-se a executar o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, assumindo integral responsabilidade pela qualidade técnica, pedagógica e material dos produtos fornecidos e dos serviços prestados.

9.7.2. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável:

9.7.2.1. Fornecer os materiais paradidáticos impressos destinados à Educação Infantil (1ª e 2ª etapas) e Ensino Fundamental (1º ao 3º anos), em conformidade com as especificações técnicas, pedagógicas e quantitativas estabelecidas.

9.7.2.2. Garantir que os materiais estejam plenamente alinhados à Base Nacional Comum Curricular – BNCC, à legislação educacional vigente e à proposta curricular municipal, bem como aos descritivos detalhados no presente Termo de Referência.

9.7.2.3. Realizar a entrega ponto a ponto nas unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como efetuar a entrega da reserva técnica no Almoxarifado da Secretaria, nos prazos e condições estabelecidos.

9.7.2.4. Responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga, seguro e demais despesas logísticas até o recebimento definitivo dos materiais.

9.7.2.5. Substituir, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos de fabricação, falhas de impressão, problemas de encadernação ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas.

9.7.2.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7.2.7. Prestar esclarecimentos e informações sempre que solicitados pela fiscalização do contrato.

9.7.2.8. Cumprir a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis à execução do objeto.

9.7.2.9. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

9.8. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

9.8.1. Compete à Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de contratante:

9.8.1.1. Fornecer à contratada as informações necessárias para execução do objeto, incluindo relação das unidades escolares, quantitativos e cronograma de entrega.

9.8.1.2. Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

9.8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, registrando eventuais ocorrências.

9.8.1.4. Receber provisoriamente e definitivamente os materiais fornecidos, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas.

9.8.1.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do contrato.

9.8.1.6. Disponibilizar o espaço físico e infraestrutura básica para realização da formação inicial, conforme definido neste Termo de Referência.

9.8.1.7. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual, após atesto da execução regular do objeto.

9.8.1.8. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação vigente e no contrato, quando cabíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

10.7. Para acompanhamento da execução contratual serão designados:

- **Fiscais do contrato:** Responsáveis pela gestão das unidades de ensino e prédios elencados no ***Anexo I***, que exercerão a fiscalização da entrega dos materiais didáticos *in loco.*
- **Fiscal Administrativo:** Responsável pela divisão de apoio administrativo, vinculada ao Departamento de Desenvolvimento e Articulação Pedagógica da Educação, e auxiliará o(a) gestor(a) do contrato. Para o objeto em tela serão indicadas as servidoras Gabriela de Castro Loech Amorim, Coordenadora da Educação Infantil e Odete Aparecida dos Santos Viana, Coordenadora do Ensino Fundamental.
- **Gestor(a) do Contrato:** Responsável pelo acompanhamento do contrato de forma integral, bem como pela coordenação das atividades a serem desempenhadas por Contratante e Contratada. Para o objeto em tela será designada a servidora Elizete Alves Ferreira Chiapinotto, Diretora de Desenvolvimento e Articulação Pedagógica.

10.7.1. Os fiscais e o gestor do contrato inicialmente designados poderão ser substituídos ao longo da execução contratual, mediante ato formal da Administração, em razão de alterações na estrutura administrativa, necessidade de melhor adequação técnica, afastamentos legais ou outras circunstâncias supervenientes que justifiquem a medida, sem prejuízo à continuidade da fiscalização e à regular execução do contrato.

10.8. Protocolo de Comunicação

10.8.1. As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas por escrito, adotando-se preferencialmente o meio eletrônico.

10.9. Recebimento Provisório

10.9.1. O recebimento provisório do objeto ocorrerá no ato da entrega dos materiais didáticos nas unidades escolares indicadas no ***Anexo I*** e no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, mediante conferência preliminar dos quantitativos entregues e verificação aparente das condições físicas dos volumes.

10.9.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de registro em documento próprio, assinado pelo responsável designado pela unidade escolar ou pelo Almoxarifado, sem prejuízo de posterior verificação detalhada quanto à conformidade técnica e qualitativa dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

10.9.3. Nesta fase, será realizada a conferência quantitativa, observando-se:

10.9.3.1. Correspondência entre os itens entregues e a Nota Fiscal;

10.9.3.2. Verificação de integridade das embalagens e volumes;

10.9.3.3. Conferência preliminar de eventuais avarias visíveis.

10.9.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, tampouco exonera a contratada de sua responsabilidade quanto à qualidade, conformidade técnica e garantia dos materiais fornecidos.

10.10. Recebimento Definitivo

10.10.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação detalhada da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, pedagógicas e de qualidade estabelecidas no Termo de Referência, incluindo análise quanto à adequação gráfica, integridade física, conformidade com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e demais requisitos exigidos.

10.10.2. A avaliação para fins de recebimento definitivo poderá ser realizada por comissão ou servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo a ser definido no contrato, contado do recebimento provisório.

10.10.3. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos de fabricação, falhas de impressão, divergências de conteúdo ou qualquer desconformidade com as especificações contratuais, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição ou correção no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

10.10.4. Somente após a verificação da plena conformidade dos materiais entregues e do cumprimento da formação inicial prevista contratualmente será emitido o termo de recebimento definitivo, que autorizará a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.

10.10.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à garantia do objeto, permanecendo vigente a obrigação de substituir materiais que apresentem vícios ou defeitos durante o período de garantia contratual.

10.11. Condições de Pagamento

10.11.1. Os pagamentos referentes aos serviços prestados seguirão o estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022, referente ao ***Anexo II***.

10.12. Manutenção das Condições de Habilitação e Qualificação durante a Execução Contratual

10.12.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada seis meses contados da assinatura do contrato.

10.12.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.13. Hipótese de Glosa

10.13.1. A Administração poderá proceder à glosa total ou parcial dos valores devidos à contratada sempre que for constatado o descumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência, no edital, no contrato ou na proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.13.2. Constituem hipóteses que ensejam a aplicação de glosa, entre outras:

10.13.2.1. Entrega de materiais didáticos em quantidade inferior à prevista contratualmente ou em desacordo com os quantitativos estabelecidos para cada unidade escolar e para a reserva técnica;

10.13.2.2. Entrega de materiais em desconformidade com as especificações técnicas, pedagógicas ou de qualidade definidas no Termo de Referência, incluindo falhas de impressão, encadernação, baixa qualidade do papel, divergências de conteúdo ou inadequação à faixa etária;

10.13.2.3. Atraso na entrega dos materiais, quando não justificado e aceito pela Administração, ensejando glosa proporcional ao período de inadimplemento ou à parcela não entregue;

10.13.2.4. Não substituição, no prazo estipulado, de materiais reprovados no recebimento provisório ou definitivo, ou daqueles que apresentem defeitos durante o período de garantia;

10.13.2.5. Inobservância dos prazos e procedimentos definidos para execução do objeto, quando tal descumprimento comprometer o regular andamento da execução contratual;

10.13.2.6. Descumprimento de requisitos de sustentabilidade, quando comprovada a não observância das exigências ambientais estabelecidas neste Termo de Referência;

10.13.2.7. Recusa injustificada em atender às determinações da fiscalização do contrato.

10.13.3. A glosa será aplicada de forma proporcional à gravidade da irregularidade, ao impacto na execução do objeto e à parcela efetivamente não executada ou executada em desconformidade, observados o contraditório e a ampla defesa.

10.13.4. A aplicação de glosa não afasta a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente e no contrato, tais como advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade, quando caracterizada infração administrativa.

10.13.5. O pagamento somente será autorizado após a regularização das pendências eventualmente apontadas ou após a compensação dos valores glosados, conforme avaliação da Administração.

10.14. Sanção Administrativa (Multa)

10.14.1. Nos termos da Lei n. 14.133/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.14.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.14.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.14.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.14.2. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a Contratada estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

10.14.2.1. Advertência;

10.14.2.2. Notificação;

10.14.2.3. Multa;

10.14.2.4. Impedimento de licitar e contratar;

10.14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.15. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei n. 14.133/2021)

10.15.1. As hipóteses de extinção do contrato consideradas estão previstas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ POSSIBILIDADE DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que o objeto da contratação consiste em aquisição de livros paradidáticos destinados aos alunos da Educação Infantil – 1ª e 2ª etapas e primeiros anos do Ensino Fundamental – 1º ao 3º anos, apresentando a Trajetória Histórica do Município, desde sua criação, abordando assuntos como: narrativas locais, memória histórica, educação socioambiental, lazer, turismo local, poder e exercício da cidadania, destinadas a subsidiar ações pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté, verifica-se que os elementos que compõem o objeto possuem unidade técnica, pedagógica e metodológica.

A eventual fragmentação da contratação em lotes distintos poderia comprometer a coerência da proposta pedagógica, gerar incompatibilidades metodológicas entre materiais, dificultar a fiscalização contratual e prejudicar a organização orientadora das práticas pedagógicas da rede municipal. Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica ou pedagogicamente recomendável, devendo a contratação ocorrer em lote único, com julgamento pelo critério de menor valor global, assegurando-se a integração da solução, a eficiência da gestão contratual e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.7. Da Análise Técnica e Justificativa Quanto Ao Não Parcelamento do Objeto e à Adoção de Lote Único

11.7.1. Contexto Geral

A presente contratação tem por objeto a aquisição de livros paradidáticos destinados aos alunos da Educação Infantil – 1ª e 2ª etapas e primeiros anos do Ensino Fundamental – 1º ao 3º anos, apresentando a Trajetória Histórica do Município, desde sua criação, abordando assuntos como: narrativas locais, memória histórica, educação socioambiental, lazer, turismo local, poder e exercício da cidadania, destinadas a subsidiar ações pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino de Taubaté.

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando ampliar a competitividade. Contudo, a norma não estabelece o parcelamento como regra absoluta, admitindo seu afastamento quando houver justificativa técnica consistente que demonstre prejuízo à eficiência administrativa, à economicidade ou à adequada execução do objeto.

No presente caso, verifica-se que o objeto possui natureza pedagógica integrada e interdependente, caracterizando-se como solução educacional estruturada, cujos componentes — materiais organizados por faixa etária (1ª e 2ª etapas da Educação Infantil e 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental) — são concebidos dentro de uma mesma matriz metodológica, com progressão pedagógica articulada e continuidade no desenvolvimento das habilidades previstas para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.

11.7.2. Dos Prejuízos Pedagógicos Decorrentes do Parcelamento

A eventual fragmentação do objeto em lotes distintos, seja por faixa etária, seja pela separação entre materiais, pode acarretar prejuízos pedagógicos concretos, tais como:

- Ruptura da unidade metodológica, com utilização de propostas pedagógicas distintas para cada faixa etária, comprometendo a progressão lógica do desenvolvimento infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Descontinuidade na construção dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, especialmente no que se refere ao desenvolvimento da linguagem oral, consciência fonológica, coordenação motora e raciocínio lógico, fundamentais para o ciclo de alfabetização;
- Sobreposição ou lacunas curriculares, dificultando a articulação entre os campos de experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- Dificuldade de monitoramento pedagógico, uma vez que a equipe técnica da Secretaria teria de acompanhar metodologias distintas, ampliando a complexidade da gestão;
- Diluição de responsabilidades técnicas, com risco de atribuição recíproca de falhas entre fornecedores.

Importa destacar que, na Educação Infantil, a organização curricular não se dá por disciplinas isoladas, mas por campos de experiências interligados, exigindo coerência interna entre propostas pedagógicas. A fragmentação contratual poderia comprometer essa organicidade, afetando diretamente a qualidade da política pública educacional e descaracterizando por completo o objetivo de melhora dos índices educacionais almejado com

a contratação em tela.

11.7.3. Da Inexistência de Restrição à Competitividade

A opção pela adoção de lote único foi devidamente analisada sob a ótica da competitividade, da eficiência administrativa e da adequação ao objeto, não se configurando qualquer restrição indevida à ampla participação de interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que o objeto da presente contratação possui natureza intelectual, pedagógica e editorial, consistindo na seleção e eventual aquisição de obras paradidáticas alinhadas a diretrizes curriculares específicas e à contextualização histórico-cultural do município. Trata-se, portanto, de solução integrada, cuja efetividade depende da coerência pedagógica, da uniformidade metodológica e da consistência entre os materiais ofertados, o que justifica tecnicamente a não fragmentação do objeto.

O mercado editorial educacional, por sua vez, apresenta ampla pluralidade de fornecedores, incluindo editoras de diferentes portes, todos aptos a participar do certame. Não se trata de objeto exclusivo, singular ou dependente de tecnologia proprietária, inexistindo, portanto, qualquer barreira estrutural à participação de interessados. Nesse sentido, a modelagem adotada preserva o caráter competitivo da licitação, permitindo a participação de todos os agentes que atendam às condições estabelecidas.

Importante destacar que a análise da competitividade não deve se restringir à divisão formal do objeto em lotes, mas sim considerar a viabilidade concreta de participação do mercado. No caso em questão, verifica-se que há diversos potenciais licitantes capazes de atender integralmente às exigências do edital, de modo que a adoção de lote único não reduz o universo competitivo, tampouco direciona ou limita a disputa.

Ademais, a eventual fragmentação do objeto poderia, ao contrário do que se poderia supor, comprometer o interesse público, ao introduzir riscos de despadronização pedagógica, inconsistência entre materiais, dificuldades de implementação nas unidades escolares e aumento da complexidade na gestão contratual. Tal cenário poderia resultar em prejuízos à qualidade do ensino ofertado, bem como em elevação de custos indiretos relacionados à fiscalização, acompanhamento e logística.

Sob o aspecto da gestão pública, a contratação em lote único mostra-se mais eficiente, ao permitir a centralização de responsabilidades, a simplificação dos mecanismos de controle e a maior efetividade na fiscalização da execução. Do ponto de vista econômico, também se evidencia vantajosa, na medida em que possibilita ganhos de escala e evita a multiplicação de encargos administrativos decorrentes da celebração de múltiplos contratos.

Dessa forma, conclui-se que a adoção de lote único encontra-se devidamente motivada sob os aspectos técnico, pedagógico e administrativo, não configurando restrição à competitividade, mas sim medida adequada à natureza do objeto e necessária à consecução do interesse público, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.7.4. Conclusão

Diante da interdependência pedagógica dos elementos que compõem a aquisição, dos riscos concretos de prejuízo à política educacional municipal em caso de fragmentação e da inexistência de restrição à competitividade no mercado educacional, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem

pedagogicamente recomendável.

Assim, justifica-se a contratação em lote único, com julgamento pelo critério de menor valor global, assegurando a integridade metodológica da solução, a eficiência da gestão contratual, a economicidade e a preservação do interesse público, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

Quanto à elaboração da estimativa de preços para embasar o presente certame, certificamos que a pesquisa foi conduzida em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o Decreto Municipal nº 15.447/2022, que regulamenta os procedimentos de contratações públicas no âmbito do Município de Taubaté, observando-se os parâmetros legais disponíveis e a adequada motivação da escolha metodológica adotada.

Inicialmente, foi realizada tentativa de pesquisa com base no parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante consulta a painéis de preços públicos. Todavia, não foram identificados registros que apresentassem grau de similaridade suficiente com o objeto da presente contratação, especialmente em razão de suas especificidades pedagógicas, da segmentação por etapas de ensino e da natureza autoral e contextualizada das obras paradidáticas pretendidas.

A inexistência de parâmetros homogêneos e comparáveis inviabilizou a utilização desse critério sem comprometimento da fidedignidade da estimativa, conforme print da tela do sistema abaixo reproduzida:

Diante desse cenário, a Administração adotou o parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, consistente no levantamento de contratações similares realizadas por outros entes públicos, obtidas por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme detalhamento constante na planilha de pesquisa abaixo:

As contratações selecionadas foram analisadas quanto à compatibilidade com o objeto, considerando natureza, finalidade pedagógica, público-alvo e características dos materiais. A partir desses dados, foi construída a memória de cálculo com base na padronização do valor por unidade (livro), de modo a permitir a comparabilidade entre diferentes modelos de contratação identificados. Nesse sentido, foram adotados dois critérios principais de cálculo:

- Nos casos em que as contratações envolviam aquisição por coleções, procedeu-se à divisão do valor total da coleção pela quantidade de livros que a compõem, obtendo-se o valor médio unitário por livro;
- Nos casos em que as contratações já apresentavam valores unitários, estes foram considerados diretamente para composição da média;

A partir dessa padronização, foi possível apurar valores médios por livro em diferentes cenários de contratação, os quais foram posteriormente consolidados para obtenção de um parâmetro referencial de mercado. Conforme evidenciado na planilha, foram considerados diferentes tipos de aquisição (coleções e livros unitários), resultando em médias representativas e compatíveis com o objeto pretendido.

A consolidação dos dados levou em consideração não apenas os valores unitários, mas também aspectos como quantitativos adquiridos, abrangência das contratações, logística envolvida e características pedagógicas dos materiais, de modo a assegurar a consistência e a adequação da estimativa. Dessa forma, a

estimativa de preços foi construída a partir de dados reais de contratações públicas recentes e comparáveis, devidamente registrados no PNCP, garantindo aderência ao mercado e observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade. A metodologia adotada permite rastreabilidade dos cálculos e transparência na formação do valor estimado, estando devidamente documentada no Anexo correspondente deste Termo de Referência.

Cabe ressaltar, ainda, que o Catálogo Eletrônico de Padronização não foi utilizado pelo fato de conter apenas 02 itens, que não se assemelham com o objeto do presente Termo de Referência, conforme segue:

Conclui-se, portanto, que a utilização do parâmetro previsto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 mostra-se técnica e juridicamente adequada ao caso concreto, assegurando a robustez da pesquisa de preços e a confiabilidade da estimativa adotada pela Administração. A íntegra das pesquisas de preços corresponde ao ***Anexo III*** do presente Termo de Referência.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j", inciso XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias a seguir indicadas:

Nível de Ensino	Dotação	Fonte	Cód. de Aplicação
Educação Infantil - Pré-Escola	10.01.0015.2.339.12.365.339032.01.2130000	1	2130000
Ensino Fundamental	10.01.0015.2.041.12.361.339032.01.2200000	1	2200000

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria de Educação declara para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no inciso XXIII do Art. 6° Lei Federal n° 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Gabriela de Castro Loech Amorim
Coordenação Pedagógica da Educação Infantil

Odete Aparecida dos Santos Viana
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental

Elizete Alves Ferreira Chiapinotto
Diretora de Desenvolvimento e Articulação

Samara Regina da Costa
Área de Orçamento e Contratos da Educação

Laura Rechdan Ribeiro
Departamento Executivo de Educação

Hélcio Carvalho dos Santos
Secretário de Educação

ANEXO I – LISTA DE UNIDADES DE ENSINO E QUANTIDADES DE MATERIAIS

EDUCAÇÃO INFANTIL					
Nº	Dados da Unidade	Quantidades por Nível de Ensino			
		Criança	Professor	Criança	Professor
		1ª Etapa	1ª Etapa	2ª Etapa	2ª Etapa
1	**EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano – Água Quente I** Travessa José da Cruz, nº 128 Bairro: Água Quente – CEP: 12062-650. Telefone: 3631-2677 / 3621-0683	56	4	57	4
2	**EMEI Antonio Custódio da Silva – Alto São Pedro** Rua Antonio Custódio da Silva, nº 43 Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12082-410 Telefone: 3633-4857	43	4	44	4
3	**EMEI Oswaldo Barbosa Guisard – Ana Emília** Rua Alexandrino Correa Leite, nº 161 Bairro: Jardim Ana Emília – CEP: 12070-330 Telefone: 3622-2584	38	2	45	4
4	**EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha – Baronesa** Rua Profa. Escolástica Maria de Jesus, s/nº Bairro: Jardim Baronesa – CEP: 12091-050 Telefone: 3633-6340 / 3621-0213	17	1	45	4
5	**EMEI Profa. Maud Sá de Miranda Monteiro – Belém** Praça João Alcides Migoto, nº 10 Bairro: Belém – CEP: 12090-790 Telefone: 3622-7449	42	3	22	2
6	**EMEI Profa. Alice Klier Monteiro – Belo Horizonte** Rua Nagib Sabino, nº 83 Bairro: Continental I – CEP: 12092-798 Telefone: 3631-2613	76	4	0	0
7	**EMEI Prof. Rubens Duarte – Bonfim** Rua Clibas de Alvarenga, nº 300 Bairro: Bonfim – CEP: 12042-440 Telefone: 3633-6373 / 3622-0356	51	3	43	3
8	**EMEI João Dias Monteiro – Bosque da Saúde** Rua Francisco Alvares Correa, s/nº	20	2	0	0

	Bairro: Bosque da Saúde – CEP: 12082-080 Telefone: 3631-0277 / 3622-3066				
9	**EMEI Irmã Placidina – Campos Elíseos** Rua dos Gerânios, s/nº Bairro: Campos Elíseos – CEP: 12090-020 Telefone: 3633-6516 / 3631-0268	36	2	51	4
10	**EMEI Miguel Luiz – Canuto Borges** Praça Miguel Luiz, s/nº Bairro: Jardim Canuto Borges – CEP: 12052-493 Telefone: 3635-5011 / 3631-0296	25	2	26	2
11	**EMEI Diamantina Mendes de Almeida – Cecap I** Rua Waldemar Bonelli, nº 41 Bairro: CECAP I – CEP: 12043-110 Telefone: 3686-0421 / 3686-3869	122	5	80	4
12	**EMEI Jose Bento Alvarenga – Chácara Flórida** Avenida Arnaldo Felipe Sbruzzi, nº 115 Bairro: Chácara Flórida – CEP: 12042-210 Telefone: 3624-4268 / 3631-0457	84	4	76	4
13	**EMEI Sebastião Gonçalves Leite – Chácaras Reunidas** Rua Expedicionário Benedito de Moura, nº 500 Bairro: Chácaras Reunidas Brasil – CEP: 12091-300 Telefone: 3621-9391 / 3631-0274	25	2	24	2
14	**EMEI Prof. Paulo Cicchi – Chácara Silvestre I** Avenida Prof. Gentil de Camargo, nº 1197 Bairro: Parque Três Marias – CEP: 12081-150 Telefone: 3621-9031 / 99765-9877	30	2	25	2
15	**EMEI Profa. Maria Isabel Pereira Ribeiro – Chácara Silvestre III** Rua Izidoro Nogueira Tinoco, nº 940 Bairro: Chácara Silvestre – CEP: 12085-080 Telefone: 3621-9034	52	3	74	4
16	**EMEI Ver. Waldemar Bonelli – Cidade De Deus** Rua Júlio Toffuli, nº 247 Bairro: Jardim Bela Vista – CEP:12091-360 Telefone: 3631-7771 / 3631-0292	24	2	22	2

17	**EMEI Profa. Maria Pereira Santiago – Cidade Jardim** Rua Manoel Humia Duran, s/nº Bairro: Cidade Jardim – CEP: 12091-840 Telefone: 3624-5056 / 3631-0289	25	2	30	2
18	**EMEI Profa. Maria Anunciação Bueno Patrício – Esplanada I** Rua Belmiro das Chagas, nº 100 Bairro: Esplanada Santa Terezinha – CEP: 12053-350 Telefone: 3624-3022 / 3621-0586	28	2	32	2
19	**EMEI Profa. Inês Aparecida Damasceno Vanzella – Esplanada II** Rua Antonio Cândido de Oliveira Filho, nº 110 Bairro: Esplanada Santa Terezinha CEP: 12053-470 Telefone: 3624-8457 / 3631-0477	35	2	24	2
20	**EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs – Estiva** Rua Doutor Adélio da Silva, nº 115 Bairro: Vila Velha – CEP:1250-720 Telefone: 3635-5024 / 3622-0450	24	1	25	2
21	**EMEI Profa. Eliete Santos Pereira Rodrigues – Estoril I** Avenida Álvaro Marcondes de Mattos, nº 1.051 Bairro: Estoril – CEP: 12092-500 Telefone: 3681-1578 / 3682-0279	29	2	50	3
22	**EMEI Yan Gabriel Alves Mendaña – Estoril II** Rua João Vanoni, nº 430 Bairro: Estoril – CEP: 12092-703 Telefone: 3686-4679	45	3	51	3
23	**EMEI Nair Mouassab – Gurilândia** Rua Pedro Malazarte, nº 60 Bairro: Gurilândia – CEP: 12071-510 Telefone: 3633-4576	35	2	24	1
24	**EMEI VER. ELEOZIPPO SILVEIRA PINTO – Hércules Masson** Rua Heliópolis, nº 1.401 Bairro: Parque Urupês – CEP 12071-290 Telefone: 3608-5943 / 3608-0338	32	2	41	2
25	**EMEI Ver. Brasil Nathalino – Hípica Pinheiro** Rua Viriato Bandeira Duarte, nº 100	49	3	58	3

	Bairro: Jardim Bela Vista – CEP 12091-846 Telefone: 3624-5272				
26	**EMEI Maria Benedita Dos Santos – Imaculada I** Rua Benedita Semirames do Couto, nº 91 Bairro: Monte Belo – CEP: 12090-450 Telefone: 3633-6415 / 3631-0267	46	3	44	2
27	**EMEI Irmã Celeste – Independência** Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 215 Bairro: Independência – CEP: 12091-550 3681-3476 / 3682-0235	34	2	23	1
28	**EMEI Iracema Dias De Carvalho – Jaraguá** Rua João Monteiro França, nº 96 Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12062-490 Telefone: 3624-6975 / 3621-0914	25	2	25	2
29	**EMEI Prof. Fabio Moura – Jardim América** Rua Brasilina Moreira dos Santos, nº 1.411 Bairro: Jardim Sonia Maria CEP: 12081-400 Telefone: 3621-9319 / 3631-0312	59	2	49	2
30	**EMEI Dr. José Ortiz Monteiro Patto – Jardim Califórnia** Rua Alice Brandão, nº 309 Bairro: Jardim Califórnia – CEP: 12062-150 Telefone: 3633-6160 / 99772-6389	24	1	35	2
31	**EMEI Profa. Maria de Lourdes Pereira Quintanilha – Jardim Paulista** Rua Ildefonso Ferreira dos Santos, nº 435 Bairro: Jardim Paulista – CEP: 12091-600 Telefone: 3624-5165	15	1	25	2
32	**EMEI Mãe Maria – Monção** Rua Antonio Gomes de Araújo, nº 420 Bairro: Monção – CEP: 12060-340 Telefone: 3635-5204	31	2	39	2
33	**EMEI Profa. Cláudia Maria Labinas Roncon Saud – Mantiqueira** Rua Manoel Rodrigues, s/nº. Bairro: Portal da Mantiqueira – CEP: 12040-811	60	4	68	4

	Telefone: 3633-3246				
34	**EMEI Profa. Eunice Apparecida Pereira Paulucci – Marlene Miranda** Rua José Maria Moura Santos, nº 83 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12095-100 Telefone: 3624-5952	49	3	70	4
35	**EMEI Prof. Ulysses Carlos Schmidt – Piratininga I** Rua Marina Castilho Oliveira Costa, nº 20 Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-750 Telefone: 3686-3409	60	3	49	3
36	**EMEI Profa. Terezinha Alves do Prado – Piratininga II** Rua Doutor Antonio de Oliveira Costa, nº 11 Bairro: Parque Piratininga – CEP: 12051-730 Telefone: 3635-5189	47	3	53	3
37	**EMEI Prof. Roque Passarelli – Parque Aeroporto** Rua Salim Mansur Abud, nº 361 Bairro: Parque Aeroporto – CEP: 12051-270 Telefone: 3635-5213	71	4	50	2
38	**EMEI Miguel Ribas Branco – Parque Ipanema** Rua Capitão Antonio Delgado Escobar, nº 25 Bairro: Parque Ipanema – CEP: 12053-100 Telefone: 3635-5154	36	2	26	1
39	**EMEI Profa. Vicência Geni Arantes – Parque Paduan** Rua Oscar Severino dos Anjos, nº 121 Bairro: Parque Paduan – CEP: 12070-450 Telefone: 3621-8734	25	1	49	2
40	**EMEI Prof. Antonio de Freitas Malaman – Parque Planalto** Rua Geraldo Martins de Andrade, nº 133 Bairro: Parque São Cristóvão – CEP: 12053-250 Telefone: 3633-7163	25	1	49	2
41	**EMEI Albertina Lindegger – Parque Sabará** Rua Vicente Santoro, nº 151 Bairro: Parque Sabará – CEP: 12061-170 Telefone: 3635-5171	45	3	50	3

42	**EMEI Profa. Maria Isabel Pistilli Mendonça – Distrito de Quiririm** R. Dr. Luís André Gadioli, 884 Distrito de Quiririm – CEP: 12040-550 Telefone: 3686-4423	59	3	51	3
43	**EMEI Maria Luiza da Silva – Santa Fé** Travessa São Miguel, nº 105 Bairro: Santa Fé – CEP: 12050-080 Telefone: 3633-6432	29	1	31	1
44	**EMEI Pr. José Ezequiel da Silva – Santa Helena** Rua Arthur Eugênio Lopes, nº 30 Bairro: Barranco – CEP: 12054-009 Telefone: 3631-3944	33	2	24	1
45	**EMEI Manoel de Almeida Barreto – Santa Isabel** Rua José Martins Ronconi, nº 129 Bairro: Parque São Luiz – CEP: 12061-550 Telefone: 3635-4777	39	2	49	3
46	**EMEI Dr. José Dirceu de Castro Carneiro – Santa Tereza** Rua Antonio da Silva Lobo, nº 1.360 Bairro: Santa Tereza – CEP: 12045-220 Telefone: 3686-2212	49	3	48	3
47	**EMEI Cecilia Mattos Pereira – São Gonçalo I** Rua André Cursino dos Santos, nº 261 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090 Telefone: 3686-2212	49	3	48	3
48	**EMEI Profa. Gilda Maria Bastos Abud Indiani – São Gonçalo II** Rua João Batista Xavier Dias, nº 275 Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-180 Telefone: 3621-9009	44	3	48	3
49	**EMEI Ten. Alexandre Gandhi Souza Lacerda – Sedes Infantil** Av. Amador Bueno da Veiga, nº 220 Bairro: Jaraguá – CEP: 12062-400 Telefone: 3622-2838	68	4	78	3
50	**EMEI Frei Teófilo Michelaço – Shalon** Rua Antonio Vieira de Maia, nº 411 Bairro: Jardim Ana Rosa – CEP: 12090-190 Telefone: 3608-7564	48	3	51	3

51	**EMEI Profa. Marilia Pereira Valente – Sitio Santo Antonio I** Rua Antonio Antunes de Andrade, nº 10 Bairro: Jardim Gurilândia – CEP: 12071-651 Telefone: 3608-5847	51	3	49	3
52	**EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino – Sitio Santo Antonio II** Avenida Bandeirantes, nº 1.725 Bairro: Residencial Sítio Santo Antonio – CEP: 12070-100 Telefone: 3608-7772	50	3	47	2
53	**EMEI Prof. João Quintanilha – Três Marias** Rua José Cassiano de Freitas, nº 170 Bairro: Jardim Sônia Maria – CEP: 12081-300. Telefone: 3621-9025	75	3	89	3
54	**EMEI Dolores Barreto Coelho – Vila Aparecida I** Avenida Doutor César Costa, nº 800 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000. Telefone: 3633-3658	42	2	50	3
55	**EMEI Carmelita Santos De Oliveira – Vila Aparecida II** Avenida Doutor César Costa, nº 557 Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000. Telefone: 3631-5101	24	1	24	1
56	**EMEI Ten. Cel. PM. Péricles Nogueira Santos – Vila São Geraldo** Praça São Paulo, nº 30 Bairro: São Geraldo – CEP: 12062-090. Telefone: 3631-3880	39	2	24	1
57	**EMEI Maria Mirian de Almeida – Vila São José** Rua Geraldo Bona, nº 401 Bairro: Vila São José – CEP: 12070-612. Telefone: 3621-8392	47	3	34	1
58	**Lar Irmã Amália** Avenida José Vicente de Barros, nº 961 Bairro: Vila Marli – CEP: 12061-000. Telefone: 3621-4430	18	1	20	1
59	**EMEIEF Mário Lemos de Oliveira – Caieiras**	15	1	0	0

	Estrada Mun. Geraldo Cursino de Moura, n° 40 Bairro: Caieiras – CEP: 12010-970 Telefone: 3626-1350/ 3626-0213				
60	**EMEIEF Professora Ana Silvia Paolichi Ferro – Continental** Rua Nagib Sabino, n° 51 Bairro: Jardim Continental – CEP 12092-798 Telefone: 3622-5985	0	0	87	3
61	**EMIEIEF Professora Simone dos Santos – Jaboticabeiras** Av. Prof. Walter Thaumaturgo, n° 1270 Bairro: Santa Luzia - CEP: 12030-040 Telefone: 3624-5915	33	2	76	4
62	**EMEIEFM Professor José Marcondes de Moura – Monjolinho** Estrada Municipal Sete Voltas, n° 15.000 Bairro: Sete Voltas – CEP: 12010-970 Telefone: 99752-2620/ 99671-3190	11	1	17	1
63	**EMEIEF Ver. Judith Mazella Moura – Vila Caetano** Estr. Mun. Visconde de Moçoró, n° 3.975 Bairro: Tataúba - CEP: 12100-000 Telefone: 3686-0274	13	1	6	1
64	**EMEIEF Tome Portes Del Rei – Vila Velha** Rua dos Canarinhos Bairro: Vila Velha II – CEP: 12093-765 Telefone: 3631-9135	20	1	13	1
65	**EMEIEF Benedito José dos Santos** Estrada Municipal Alfredo dos Santos, n° 2305 Bairro: Paiol – CEP: 12100-000 Telefone: 3626-0212	15	1	22	1
66	**EMEI Prof. André Rodrigo Ataliba – Vila Rica** Avenida Vila Rica, nº 270 Bairro: Estiva	43	3	37	2
67	**Almoxarifado da Secretaria de Educação** Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211 Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12.062-400 Telefone: 3622-5400	130	8	134	8
TOTAL		**2.739**	**161**	**2.830**	**161**

TOTAL POR NÍVEL – EDUCAÇÃO INFANTIL	**2.900**	**2.991**

ENSINO FUNDAMENTAL							
Nº	**Dados da Unidade**	**Quantidades por Nível de Ensino**					
		Criança	**Professor**	**Criança**	**Professor**	**Criança**	**Professor**
		1º Ano	**1º Ano**	**2º Ano**	**2º ano**	**3º Ano**	**3º Ano**
1	**EMIEF Professora Anita Ribas de Andrade - Anita Ribas** Rua José Pedro Toledo Marcondes, n° 69 - Loteamento: Pq. Três Marias - Sandra Maria - Bairro: Itaim – CEP: 12081-200	47	3	67	3	78	3
2	**EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz - Areão** Avenida Santa Cruz do Areão, n° 2399 - Bairro: Areão – CEP: 12061-100.	43	3	57	3	46	3
3	**EMIEF Doutor Avedis Victor Nahas - Avedis** Caminho dos Coqueiros, n° 250 - Loteamento: Quinta dos Eucaliptos - Bairro: São Gonçalo CEP: 12092-000.	72	4	97	5	79	4
4	**EMEF Dom Pereira de Barros - Bela Vista** Rua Caldeira, n° 224 - Loteamento: Bela Vista - Bairro: Santa Tereza - CEP: 12043-591.	33	2	25	2	25	2
5	**EMIEF Professor Emílio Simonetti – Bosque da Saúde** Avenida Dom Pedro I, n° 1505 - Loteamento: Bosque da Saúde - Bairro: Alto São Pedro – CEP: 12081-000.	93	5	52	3	58	3
6	**EMEIEF Mário Lemos de Oliveira - Caieiras** Estrada Mun. Geraldo Cursino de Moura, n° 40 - Bairro: Caieiras – CEP: 12010-970.	12	2	12	2	11	2
7	**EMEF Prefeito Guido José Gomes Miné - Cecap** Rua Benedito Durval Brunácio, n° 185 - Loteamento: Conj. Hab. Pref. Guido Miné - Bairro: Piracangaguá – CEP: 12043-034.	85	5	90	5	91	5
8	**EMEF Professor José Sant'Anna de Souza - Chácaras Flórida** Rua Arnaldo Felipe Sbruzzi, n° 107 - Loteamento: Chácara Flórida - Bairro: Piracangaguá – CEP: 12042-210.	50	4	50	4	50	4

9	**EMEIEF Professor Ciniro Mathias Bueno - Chácaras Ingrid** Rua Trinca-Ferro, 354 - Loteamento: Chácara Ingrid - Bairro: Barreiro - CEP: 12093-732.	27	2	25	2	37	2
10	**EMIEF Professora Marisa Lapido Barbosa - Chácaras Reunidas** Rua Exp. Benedito de Moura, n° 450 - Loteamento: Chácaras Reunidas Brasil - Bairro: Caixa D'Água – CEP: 12091-300.	78	4	67	4	73	4
11	**EMEF Profª. Celina Monteiro de Castro - Chácara Silvestre** Rua Isidoro Nogueira Tinoco, n° 401 - Loteamento: Chácara Silvestre - Bairro: Chácara Silvestre - CEP: 12085-080.	91	4	74	3	89	4
12	**EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro - Cônego** Avenida Dr. César Costa, n° 1200 - Bairro: Vila Aparecida – CEP: 12052-000.	71	4	50	2	55	2
13	**EMEIEF Professora Ana Silvia Paolichi Ferro - Continental** Rua Nagib Sabino, n° 51 - Bairro: Jardim Continental – CEP 12092-798.	0	0	97	4	79	3
14	**EMEF Coronel José Benedito Marcondes de Matos - Coronel** Rua Frei Felicíssimo Maria Prado, n° 133 - Bairro: Bosque da Saúde - CEP: 12082-150.	49	2	76	3	54	2
15	**EMEF Dr. Quirino - Dr. Quirino** Rua Renato Braga, n° 1290 - Loteamento: Estiva - Bairro: Estiva - CEP: 12050-500.	97	5	119	5	100	5
16	**EMEF Professor Ernani Giannico - Ernani Giannico** Avenida Marginal, n° 1000 - Loteamento: Parque Taubateguassu - Bairro: Parque Urupês - CEP: 12071-110.	54	3	61	3	44	2
17	**EMIEF Professor Ernesto de Oliveira Filho - Ernesto** Rua Luiz Otávio, n° 227 - Loteamento: Pq. Aeroporto - Bairro: Barranco – CEP: 12051-690	89	5	106	5	89	4
18	**EMIEF Professor Doutor João Baptista Ortiz Monteiro - Esplanada II** Rua Antonio Candido de Oliveira Filho, n° 50 - Loteamento: Conj. Hab. Taubaté D - Bairro: Barranco – CEP: 12053-470.	35	2	57	3	54	3

19	**EMEF Monsenhor Evaristo Campista César - Evaristo** Rua Matias Guimarães, n° 326 - Loteamento: Parque Tabaeté - Bairro: Estiva – CEP: 12050-340.	97	5	82	4	94	4
20	**EMEF Vereador Pedro Grandchamp - Fonte II** Rua Bolívar Querido Guisard, nº34 - Loteamento: Chác. Fonte Imaculada Conceição - Bairro: Imaculada Conceição – CEP: 12090-410	42	3	64	4	29	2
21	**EMIEF Vereador Mário Monteiro dos Santos - Gurilândia** Rua Heliópolis, n° 1.351 - Loteamento: Jardim Gurilândia - Bairro: Água Quente – CEP: 12071-290.	61	3	38	2	56	3
22	**EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa - Itaim** Rua Nair Unger Siqueira, n° 730 - Loteamento: Granjas Rurais Reunidas São Judas Tadeu - Bairro: Itaim – CEP: 12086-090.	24	2	23	2	23	2
23	**EMIEIEF Professora Simone dos Santos - Jabuticabeiras** Av. Prof. Walter Thaumaturgo, n° 1270 - Bairro: Santa Luzia - CEP: 12030-040.	40	2	96	5	72	4
24	**EMEF Aldeeira Sophia de Faria Rosa Martins Ferreira - Jardim Dos Estados** Avenida Amador Bueno da Veiga, n 1001 – Taubaté-SP CEP: 12062-400.	78	4	102	5	110	5
25	**EMEF Professora Judith Campista César - Judith** Rua Paraná, n° 320 - Bairro: Vila São Geraldo – CEP: 12061-040.	62	3	69	3	62	3
26	**EMEF Professor Juvenal da Costa de Silva - Juvenal** Rua Profª Julieta Rocha Basques, n° 125 - Bairro: Independência - CEP: 12031-400.	88	3	79	4	89	3
27	**EMEF Professor Luiz Augusto da Silva - Luiz Augusto** Av. Santa Luiza do Marillac, s/n - Loteamento: Jardim Ana Emília - Bairro: Ana Emília - CEP: 12070-350.	66	3	72	2	68	2
28	**EMIEF Emílio Amadei Beringhs - Marlene Miranda** Estrada Municipal Amácio Mazzaropi, nº 691 Bairro: Marlene Miranda – CEP: 12096-160.	59	2	61	2	54	2
29	**EMEIEFM Professor José Marcondes de Moura - Monjolinho**	12	2	11	2	11	2

	Estrada Municipal Sete Voltas, n° 15.000 - Bairro: Sete Voltas – CEP: 12010-970.						
30	**EMEF Professor Luiz Ribeiro Muniz - Monte Belo** Rua São Caetano, n° 701 - Loteamento: Monte Belo - Bairro: Belém – CEP: 12090-002.	64	3	67	2	45	2
31	**EMEF Professor Cláudio César Guilherme de Toledo - Mourisco** Avenida dos Bombeiros, n° 561 - Loteamento: Jardim Garcez - Bairro: Areão – CEP: 12061-200.	48	2	90	4	56	3
32	**EMIEF Marta Miranda D'el Rei – Novo Horizonte** Av. Mario Banhara, n° 100 - Loteamento: Novo Horizonte - Bairro: Piracangaguá - CEP: 12042-420.	97	5	103	5	78	3
33	**EMEF Prof. Walter Thaumaturgo - Parque São Luiz** Rua Ivan da Silva Cunha, n° 100 - Loteamento: Pq. São Luiz - Bairro: Areão - CEP: 12061-470	41	2	50	2	43	3
34	**EMEF Amedeo Piccini - Quiririm** Rua Cel. José Benedito Marcondes de Mattos, n° 443 - Bairro: Quiririm - CEP: 12043-280.	41	2	57	3	60	3
35	**EMEF Padre Professor Doutor Ramon de Oliveira Ortiz - Ramon** Estrada do Barreiro, n° 5602 - Bairro: Barreiro – CEP: 12092-000.	45	3	62	3	52	3
36	**EMEIEF Antonio de Angelis - Registro** Rodovia Osvaldo Cruz, Km 14 - Bairro: Registro – CEP: 12070-970.	20	2	18	2	22	2
37	**EMEF Prefeito Álvaro Marcondes de Mattos - Santa Catarina** Rua Terezinha de Fátima Cursino, n° 105 - Loteamento: Jd. Santa Catarina - Bairro: Barranco – CEP: 12051-450	116	5	87	4	88	4
38	**EMEF Diácono José Ângelo Victal - Santa Luzia (2)** Rua Presidente Getúlio Vargas, n° 625 - Bairro: Santa Luzia - CEP: 12010-500.	127	5	143	5	153	5
39	**EMIEF Profª Docelina Silva de Campos Coelho - Santa Tereza** Rua Professora Odila de Almeida Carvalho, s/n - Loteamento: Jd. Santa Tereza - Bairro: Piracangaguá – CEP: 12045-220	45	2	48	3	51	3
40	**EMEF Professor Lafayette Rodrigues Pereira - São Gonçalo**	44	2	30	2	18	1

	Rua André Cursino dos Santos, nº 651, Bairro: São Gonçalo – CEP: 12092-090						
41	**EMEF Frei Arthur Salvatti - Sítio Santo Antonio I** Av. Dr. José Ortiz Patto, n° 2700 - Loteamento: Sítio Santo Antonio - Bairro: Santo Antonio - CEP: 12072-010.	44	3	49	3	49	3
42	**EMIEF SGT Everton Vendramel de Castro Chagas - Sítio Santo Antonio II** Avenida Dr. José Ortiz Patto, s/n° - Loteamento: Sítio Santo Antonio - Bairro: Una – CEP: 12072-010.	56	3	78	4	79	4
43	**EMEF Prof. Walther de Oliveira - Sonia Maria** Rua Brasilina Moreira dos Santos, n° 1351 - Loteamento: Pq. Três Marias – Sonia Maria - Bairro: Itaim – CEP: 12081-380	43	3	48	3	50	3
44	**EMEIEF Ver. Judith Mazella Moura - Vila Caetano** Estr. Mun. Visconde de Moçoró, n° 3975 - Bairro: Tataúba - CEP: 12100-000.	23	2	44	3	0	0
45	**EMEF Dom José Antonio do Couto - Vila São Jose I** Rua Projetada, n° 251 - Loteamento: Vila São José - Bairro: Cavarucanguera - CEP: 12071-610.	118	5	138	4	113	5
46	**EMEIEF Tome Portes Del Rei - Vila Velha** Rua dos Canarinhos - Bairro: Vila Velha II – CEP: 12093-765	25	2	20	2	10	1
47	**Almoxarifado da Secretaria de Educação** Avenida Amador Bueno da Veiga, n. 1.211Bairro: Jardim Jaraguá – CEP: 12.062-400	132	18	150	10	137	13
TOTAL		**2.784**	**160**	**3.161**	**160**	**2.884**	**150**
TOTAL POR NÍVEL		**2.944**		**3.321**		**3.034**	

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

PORTARIA SEFI Nº 42, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Estabelece calendário de pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços do Município de Taubaté e dá outras providências

Fernando Amâncio de Camargo, Secretário de Finanças, no uso de suas atribuições legais à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de nº 57.667/2021, e:

Considerando a necessidade de organizar o fluxo de pagamentos da Municipalidade, vez que os diversos Contratos vigentes, possuem prazos de vencimentos distintos, a depender muitas vezes de conferência por várias Unidades, as quais demandam tempos de análise e tramitação específicos;

Considerando ainda a aplicação financeira dos recursos que ingressam nos cofres municipais, os quais possuem prazos específicos de resgate, além da necessidade de programar e organizar, previamente os valores a serem resgatados para concretização dos pagamentos a fornecedores e prestadores de serviços.

Resolve:

I - Fica estabelecido o seguinte cronograma para o pagamento dos fornecedores e prestadores de serviços, observada a ordem cronológica de pagamentos, considerada a partir do recebimento das respectivas Notas Fiscais, devidamente instruída e apta para liquidação e pagamento, nas seguintes datas:

Data de Recebimento	Data de Pagamento
Do dia 1º ao 10º dia do mês	Pagamento dia 20
Do 11º dia ao 20º dia do mês	Último dia útil do mês
Do 21º dia ao final de cada mês	Pagamento dia 10 do mês seguinte

II – Na hipótese de ocorrer data de pagamento em finais de semana ou feriados em que não haja expediente bancário ficam os pagamentos programados para o primeiro dia útil seguinte.

III – Excetuam-se do estabelecido no item I os pagamentos decorrentes de cumprimento de ordens judiciais, parcerias celebradas com o Terceiro Setor, consignações em pagamento, recolhimento de encargos e tributos, bem como os recursos repassados pela Municipalidade para cumprimento de planos de trabalho previamente estabelecidos pelo Poder Público.

IV – Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário de Finanças em conjunto com a Secretaria responsável pelo Contrato/Ajuste.

V – A presente Portaria passa a ser parte integrante dos Editais lançados pela Municipalidade a partir de sua publicação, devendo o Departamento de Compras adotar as medidas necessárias para tais alterações.

VI – A presente Portaria substitui a **Portaria SEAF de nº 108/2021**.

Secretaria de Finanças, 02 de Fevereiro de 2022.

Fernando Amâncio de Camargo

Secretário de Finanças

ANEXO III – DO TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DA PESQUISA DE PREÇOS

PESQUISA 01

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA COMPOR O ACERVO DAS SALAS DE LEITURA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
PROCESSO	11085/2025
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº MODALIDADE	107/2025
Local	Leme/SP
ID PNCP	46362861000168-1-002508/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant Livros por Coleção	UNIDADE	QTD de Coleção	VALOR UNIT COLEÇÃO	VALOR TOTAL
1	Livros salas de leitura Ed. Infantil 0 a 5 anos: composta por 258 livros literários selecionados e adequados à faixa etária do aluno	258	Coleção	12	R$ 12.896,00	R$ 154.752,00
2	Livros salas de leitura Ed. Infantil Pré 1 e 2: composta por 325 livros literários selecionados e adequados à faixa etária do aluno	325	Coleção	15	R$ 12.896,00	R$ 193.440,00
3	Livros salas de leitura Ens Fundamental 1º ao 3º: composta por 331 livros literários selecionados e adequados à faixa etária do aluno	331	Coleção	19	R$ 12.896,00	R$ 245.024,00
4	Livros salas de leitura Ens Fundamental 4º ao 5º: composta por 305 livros literários selecionados e adequados à faixa etária do aluno	305	Coleção	19	R$ 12.896,00	R$ 245.024,00
5	Livros salas de leitura Ed. Infantil 0 a 5 anos: composta por 258 livros literários selecionados e adequados à faixa etária do aluno	258	Coleção	5	R$ 12.700,00	R$ 63.500,00
6	Livros salas de leitura Ed. Infantil Pré 1 e 2: composta por 325 livros literários selecionados e adequados à faixa etária do aluno	325	Coleção	5	R$ 12.700,00	R$ 63.500,00
7	Livros salas de leitura Ens Fundamental 1º ao 3º: composta por 331 livros literários selecionados e adequados à faixa etária do aluno	331	Coleção	5	R$ 12.700,00	R$ 63.500,00
8	Livros salas de leitura Ens Fundamental 4º ao 5º: composta por 305 livros literários selecionados e adequados à faixa etária do aluno	305	Coleção	5	R$ 12.700,00	R$ 63.500,00
				MEDIA POR LIVRO	R$ 42,40	R$ 254.000,00

OBS: Média por livro =Média do (Valor Unit Coleção/Quantidade Livros por Coleção)

PESQUISA 02

OBJETO	AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS COM O TEMA HISTÓRIA E CULTURA AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA PARA ATENDER ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme demais especificações que se encontram descritas no presente Edital e seus anexos.
PROCESSO	25293/25
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº MODALIDADE	085/2025
Local	São Carlos/SP
ID PNCP	45358249000101-1-001451/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Atlas Geocultural da África", autoria de Ódair Marques da Silva, Editora Eiros do Brasil Ltda. em São Paulo/2020, ISBN 978-65-996104-0-0/ MARCA: EIROS DO BRASIL	UNID.	3801	R$ 94,50	R$ 359.194,50
2	"África, Um Passeio Pelo Antigo Continente", autoria de Odair Marques da Silva, Editora Eiros do Brasil Ltda, em São Paulo/2023, ISBN 978-65 9961-042-4/ MARCA: EIROS DO BRASIL	UNID.	7527	R$ 59,00	R$ 444.093,00
3	"Quilombo Colorido", autoria de Valneide Nascimento dos Santos, Editora Eiros do Brasil Ltda, em São Paulo/2024, ISBN 978-65-985745-4-9/ MARCA: EIROS DO BRASIL	UNID.	504	R$ 65,00	R$ 32.760,00
4	"É indígena, não é índio não", autoria de Marina Pereira Novo, Editora Eiros do Brasil Ltda, em São Paulo/2024, ISBN 978-65-996104-8-6/ MARCA: EIROS DO BRASIL	UNID.	7527	R$ 65,00	R$ 489.255,00
5	"Atlas Geocultural da África", autoria de Odair Marques da Silva, Editora Eiros do Brasil Ltda, em São Paulo/2020, ISBN 978-65-996104-0-0/ MARCA: EIROS DO BRASIL	UNID.	1267	R$ 94,50	R$ 119.751,50
6	"África, Um Passeio Pelo Antigo Continente", autoria de Odair Marques da Silva, Editora Eiros do Brasil Ltda, em São Paulo/2023, ISBN 978-65 9961-042-4/ MARCA: EIROS DO BRASIL	UNID.	2509	R$ 59,00	R$ 148.031,00
7	"Quilombo Colorido", autoria de Valneide Nascimento dos Santos, Editora Eiros do Brasil Ltda, em São Paulo/2024, ISBN 978-65-985745-4-9/ MARCA: EIROS DO BRASIL	UNID.	168	R$ 65,00	R$ 10.920,00
8	"É indígena, não é índio não", autoria de Marina Pereira Novo, Editora Eiros do Brasil Ltda, em São Paulo/2024, ISBN 978-65-996104-8-6/ MARCA: EIROS DO BRASIL	UNID.	2509	R$ 65,00	R$ 163.085,00
			MEDIA POR LIVRO	R$ 70,88	R$ 1.767.070,00

OBS: Média por livro = Média dos valores unitários

PESQUISA 03

OBJETO	Abertura de Pregão Eletrônico visando o registro de preços de livros paradidáticos com os temas afro-brasileiro e meio-ambiente, com uma ação integrativa aos projetos "Raízes do Brasil" e "Projeto Saber Sustentável", para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
PROCESSO	1176/2025
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº MODALIDADE	171/2025
LOCAL	Capivari/SP
ID PNCP	44723674000190-1-001186/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE LIXO É ESSE – Autora Lidia Nedbajiuk, VOLUME 1 – De onde vem, para onde vai? Livro para o Aluno - 1º Ano	UNID.	310	R$ 82,00	R$ 25.420,00
2	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE LIXO É ESSE – Autora Lidia Nedbajiuk, VOLUME 1 – De onde vem, para onde vai? Livro para o Professor - 1º Ano	UNID.	20	R$ 92,00	R$ 1.840,00
3	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE LIXO É ESSE – Autora Lidia Nedbajiuk, VOLUME 2 – Pensar no Planeta, agir no meu pedaço. Livro para o Aluno - 3º ao 5º Ano	UNID.	895	R$ 92,00	R$ 82.340,00
4	EDUCAÇÃO AMBIENTAL, QUE LIXO É ESSE – Autora Lidia Nedbajiuk, VOLUME 2 – Pensar no Planeta, agir no meu pedaço. Livro para o Professor - 3º ao 5º Ano	UNID.	60	R$ 92,00	R$ 5.520,00
5	BRASIL E ÁFRICA, NOSSA HISTÓRIA NOSSA GENTE -autor Guilherme de Almeida - VOLUME 1 – Livro para o Aluno - 1º e 2º Ano	UNID.	1370	R$ 82,00	R$ 112.340,00
6	BRASIL E ÁFRICA, NOSSA HISTÓRIA NOSSA GENTE -autor Guilherme de Almeida - VOLUME 1 – Livro para o Professor - 1º e 2º Ano	UNID.	70	R$ 92,00	R$ 6.440,00
7	BRASIL E ÁFRICA , NOSSA HISTÓRIA, NOSSA GENTE - autor Guilherme de Almeida - VOLUME 2 – Livro para o Aluno - 3º ao 5º Ano	UNID.	1930	R$ 92,00	R$ 177.560,00
8	BRASIL E ÁFRICA , NOSSA HISTÓRIA, NOSSA GENTE - autor Guilherme de Almeida - VOLUME 2 – Livro para o Professor - 3º ao 5º Ano	UNID.	105	R$ 92,00	R$ 9.660,00
			MEDIA POR LIVRO	R$ 89,50	R$ 421.120,00

OBS: Média por livro = Média dos valores unitários